



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

MARÍLIA VITÓRIA LINS AMARAL

**POR QUE MEU BECK TE INCOMODA TANTO?:
CARTAS DE RESISTÊNCIA AO RACISMO ESTRUTURAL POR TRÁS
DO RÓTULO DE DESVIANTES RELACIONADO A USUÁRIOS
DE MACONHA EM SUMÉ-PB**

SUMÉ - PB

2025

MARÍLIA VITÓRIA LINS AMARAL

**POR QUE MEU BECK TE INCOMODA TANTO?:
CARTAS DE RESISTÊNCIA AO RACISMO ESTRUTURAL POR TRÁS
DO RÓTULO DE DESVIANTES RELACIONADO A USUÁRIOS
DE MACONHA EM SUMÉ-PB**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em Ciências Sociais do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semi-árido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciada em Ciências Sociais.

Orientador: Dr. Luan Gomes dos Santos de Oliveira.

SUMÉ - PB

2025



A485p Amaral, Marília Vitória Lins.

Por que meu beco te incomoda tanto?: cartas de resistência ao racismo estrutural por trás do rótulo de desviantes relacionado a usuários de maconha em Sumé-PB. / Marília Vitória Lins Amaral. - 2025.

58f.

Orientador: Professor Dr. Luan Gomes dos Santos de Oliveira.

Monografia - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

1. Racismo estrutural. 2. Seletividade penal. 3. Cannabis. 4. Maconha - usuários. 5. Autoetnografia. 6. Cartas de resistência. 6. Método epistolar. 7. Desviantes. 8. Sumé-PB - usuários de maconha. I. Oliveira, Luan Gomes dos Santos de Oliveira. II Título.

CDU: 316(043.1)

Elaboração da Ficha Catalográfica:

Johnny Rodrigues Barbosa
Bibliotecário-Documentalista
CRB-15/626

MARÍLIA VITÓRIA LINS AMARAL

**POR QUE MEU BECK TE INCOMODA TANTO?:
CARTAS DE RESISTÊNCIA AO RACISMO ESTRUTURAL POR TRÁS
DO RÓTULO DE DESVIANTES RELACIONADO A USUÁRIOS
DE MACONHA EM SUMÉ-PB**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em Ciências Sociais do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semi-árido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciada em Ciências Sociais.

BANCA EXAMINADORA:

**Professor Dr. Luan Gomes dos Santos de Oliveira.
Orientador - UACIS/CDSA/UFCG**

**Professor Dr. Valdonilson Barbosa dos Santos.
Examinador I - UACIS/CDSA/UFCG**

**Professor Dr. Wallace Gomes Ferreira de Sousa.
Examinador II - UACIS/CDSA/UFCG**

Trabalho aprovado em: 15 de maio de 2025.

SUMÉ - PB

AGRADECIMENTOS

Aos ancestrais que caminharam antes de mim, cujas lutas e saberes ecoam neste trabalho, meu respeito e gratidão.

A Exu, dono das encruzilhadas, que abre os caminhos e guarda os passos daqueles que ousam questionar as estruturas de poder. Que este trabalho, assim como suas veredas, seja ponte entre mundos e vozes silenciadas.

Aos meus guias que me protegem e orientam, pela força que me mantém em pé mesmo quando as sombras se alongam.

À minha família, especialmente a mainha Maria Robélia por os puxões de orelha, por a dedicação e por compartilhar comigo o mesmo sonho e principalmente por o amor incondicional.

Ao meu pai Maurilio Lins que segue sendo uma das minhas maiores referências.

Ao meu irmão, que se tornou um grande homem e sempre acreditou em mim.

Aos meus sobrinhos Ícaro e Ilanna, por terem me ensinado o amor na sua forma mais pura e genuína.

A minha tia Maria Ivanise, a qual tenho grande amor e admiração.

A minha avó Severia Paulo, que criou seus 4 filhos com muita luta e suor.

Aos meus amigos “Beckardigans” que foram rede de apoio e a minha família em todos esses anos morando longe de casa; Higor, Léo, Mariana, Ariadne, Amanda, Denny, Isabella, Adilson.

Em especial para Higor, que dividimos o mesmo teto e estávamos juntos nos dias de choro e de alegria.

A minha amiga Nicole, que entre morde e assopra criamos uma amizade ímpar.

Ao meu amigo Juninho, onde percebi que no silêncio também mora conforto e por tudo que só uma amizade verdadeira pode oferecer.

Ao meu amigo Boloba por sempre me incentivar e me lembrar da minha capacidade, principalmente por me ouvir em todas as horas.

Ao meu amigo Igor Alexandre, por dividir comigo muitos dos meus fardos deixando tudo mais leve.

Ao meus amigos de Sumé, cheguei 7 anos atrás sem conhecer ninguém e foram vocês que me adotaram como paraibana, mesmo sem saberem todas as rodas de conversas, as viagens

sem precisar sair do lugar foram fundamentais para esse momento; Andréia, Matheus, Arthurzinho, Fellipe, Ayrton, Coelhinho, Syllas, Vic, Paulo, Dani.

Ao meu orientador Luan Gomes, pela sabedoria compartilhada e pela paciência nas horas de dúvida.

Aos amigos e companheiros de jornada acadêmica e militante, que me lembraram diariamente que a pesquisa é também um ato político.

Aos meus colegas de classe, em especial a Vinícios e Dalila por terem compartilhado comigo tantas angústias e alegrias.

Ao meu grande amigo e irmão de santo Edson, por ser alicerce em todos os momentos.

Aos meus professores, em especial A Vavá e Wallace no qual terei eterna admiração e gratidão.

Aos participantes desta pesquisa, moradores de Sumé-PB, que generosamente abriram suas histórias e resistências. Que este trabalho honre suas lutas.

Por fim, aos Orixás, Inkices e a Jurema sagrada, que sustentam a vida mesmo quando o mundo insiste em negá-la.

E em especial, agradeço a mim mesma, por não ter desistido mesmo diante das crises de ansiedade e dificuldades, por ter entendido que cada pessoa tem um tempo e por ter me acolhido em todos os momentos.

"É nosso dever moral e obrigação desobedecer a uma lei injusta."

(KING JR., 1963, p. 4)

AMARAL, M.V.L. **Cartas de resistência ao racismo estrutural por trás do rótulo de desviantes relacionado a usuários de maconha em Sumé-PB**. 2025. 58 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Licenciatura em Ciências Sociais) Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, Universidade Federal de Campina Grande, Sumé – Paraíba - Brazil, 2025.

RESUMO

Este trabalho investiga o racismo estrutural por trás do rótulo de "desviante" atribuído a usuários de cannabis em Sumé-PB, demonstrando como o rótulo de desviante está associado a preconceitos raciais. Combinando autoetnografia da autora (mulher negra e usuária) com cartas-resposta de moradores locais, o estudo revela uma seletividade que criminaliza corpos negros enquanto tolera usuários brancos. A pesquisa demonstra que o proibicionismo brasileiro, desde suas raízes eugenistas no século XX, opera como mecanismo de controle social racializado. Metodologicamente, utiliza a abordagem freireana e a análise crítica de teóricos como Becker (2008), Almeida (2019) e Kilomba (2019), e de forma complementar faz uso do método epistolar a partir dos estudos de Oliveira (2020) e Nascimento (2024). Os resultados expõem disparidades no tratamento policial, rotulação de usuários negros e a resistência desses grupos através de práticas culturais. Conclui-se que a descriminalização da maconha deve ser acompanhada do enfrentamento ao racismo estrutural para garantir justiça social.

Palavras-chave: **Racismo estrutural; Cannabis; Seletividade penal; Desviantes, Autoetnografia; Sumé-PB.**

AMARAL, M.V.L. **Letters of resistance to structural racism behind the deviant label related to cannabis users in Sumé-PB.** 2025. 58 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Licenciatura em Ciências Sociais) – Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, Universidade Federal de Campina Grande, Sumé – Paraíba - Brazil, 2025.

ABSTRACT

This study investigates the structural racism embedded in the "deviant" label commonly attributed to cannabis users in Sumé, Paraíba, Brazil. It demonstrates how this labeling is deeply associated with racial prejudice and systemic discrimination. Combining the author's autoethnography—as a Black woman and cannabis user—with response letters from local residents, the research uncovers a selective criminalization process that disproportionately targets Black individuals while often tolerating white users. The findings point to the legacy of Brazilian prohibitionism, which, since its eugenic origins in the early 20th century, has operated as a racialized mechanism of social control. Methodologically, the study employs a Freirean approach and draws on critical perspectives from theorists such as Becker (2008), Almeida (2019), and Kilomba (2019). Additionally, it adopts the epistolary method informed by the works of Oliveira (2020) and Nascimento (2024), enriching the qualitative analysis. Results reveal stark disparities in police practices, the stigmatization of Black cannabis users, and the cultural forms of resistance developed by these communities. The study concludes that cannabis decriminalization must be accompanied by direct actions against structural racism in order to ensure genuine social justice.

Keywords: Structural racism; Cannabis; Penal selectivity; Deviance; Autoethnography; Sumé-PB.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 AUTOETNOGRAFIA - CORPO, CANNABIS E RÓTULOS RACIONALIZADOS	15
2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	18
2.1 O USO DA MACONHA NO BRASIL E O CAMINHO PARA O PROIBICIONISMO	20
3 EXISTÊNCIA E RESISTÊNCIAS DAS POPULAÇÕES USUÁRIAS DA MACONHA	25
4 A GUERRA AS DROGAS NO BRASIL E O ENCARCERAMENTO DE PESSOAS NEGRAS	27
5 SELETIVIDADE PENAL E A GRAMÁTICA RACIAL DA CRIMINALIZAÇÃO.	30
6 A MACONHA COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE RACIAL	33
7 VOZES DE SUMÉ: A DISCREPÂNCIA RACIAL NO TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DE CANNABIS	35
1. "Eu nunca fui incomodado": O privilégio branco no uso da cannabis	35
TRECHO 2 DA CARTA 3	35
TRECHO 2 DA CARTA 5	36
TRECHO 3 DA CARTA 3	36
2. "Só por ser negro, já me chamam de maconheiro": A criminalização prévia dos corpos negros.....	37
TRECHO 1 DA CARTA 1	37
TRECHO 2 DA CARTA 1	38
TRECHO 2 DA CARTA 4	38
TRECHO 1 DA CARTA 5	39
TRECHO 3 DA CARTA 4	39
TRECHO 1 DA CARTA 6	40
3. "Quem tem dinheiro se livra, quem é pobre vai preso": A interseção entre raça e classe.....	40
TRECHO 1 DA CARTA 2	41
TRECHO 1 DA CARTA 3	41
TRECHO 1 DA CARTA 4	42
TRECHO 2 DA CARTA 2	42
TRECHO 1 DA CARTA 7	43
TRECHO 2 DA CARTA 7	43

TRECHO 3 DA CARTA 7.....	44
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	45
REFERÊNCIAS:.....	46
APÊNDICE.....	48

1 INTRODUÇÃO

A criminalização da maconha no Brasil é marcada por estratégias de controle social, de acordo com Saad (2019), esse processo deu-se a partir de um empenho central de médicos, juristas e políticos do século XX para estigmatizar o cultivo, comércio e uso da planta, sendo essas consideradas práticas de retrocessos para projetos eugenistas e higienistas, visto que a maconha estava associada a costumes de camadas sociais desprivilegiadas, ou seja, no período pós-abolição, essa era representada em grande maioria por descendentes de africanos.

A autora ainda reitera que o processo de proibição da maconha não foi pautado em critérios e evidências científicas, mas sim baseado na construção de um imaginário que associava o uso da planta à degeneração moral, criminalidade, loucura e violência, dessa maneira, os ideais advindos dessa concepção representam as raízes do proibicionismo e a perpetuação de desigualdades sociais e raciais no Brasil.

Nesse sentido, para Junior (2023), os argumentos de proteção à saúde pública, segurança e educação são ineficientes e inconsistentes quando relacionados à criminalização da maconha, visto que a legalidade do consumo de álcool e tabaco acarreta em consequências danosas comprovadas para seus usuários, para além das premissas contraditórias baseadas em valores morais e interesses econômicos, no contexto de uma política proibicionista para a maconha.

Dado esse contexto, é possível correlacionar a perspectiva histórica da criminalização da maconha com a compreensão sociológica elaborada no estudo de Becker (2008), nessa o autor demonstra que um comportamento é considerado conforme o rótulo empregado socialmente, ou seja, um ato não é inerentemente desviante, ele se torna a partir da conduta social apontada sobre ele.

Sendo assim, a obra de Becker (2008) é direcionada para o entendimento dos processos sociais intrínsecos para definição, aplicação de normas e imposição de rótulos em papéis apontados como desviantes, nos quais grupos com maior poder simbólico e institucional podem definir quais comportamentos são aceitáveis e quais serão considerados desviantes, bem como de que forma serão aplicadas sanções sobre eles. Outrossim, o desvio é relativo ao contexto, ao tempo histórico e às relações de poder existentes, o que significa que o mesmo comportamento pode ser interpretado de maneira divergente em diferentes grupos.

Arelado a isso, também é viável traçar um paralelo da temática com a caracterização do racismo estrutural delineada por Almeida (2019), nesse ensaio o autor analisa como o racismo é um fenômeno estrutural que atravessa e organiza a dinâmica das instituições, de

forma que intervém nos mecanismos sociais, construção de leis, políticas públicas, decisões judiciais e práticas de segurança.

No contexto da política das drogas, essa tem sido historicamente utilizada como ferramenta de controle social para população negra e periférica, visto que a criminalização da maconha emprega diferentes formas de vigilância, suspeição e punição para essa população, quando contraposto com a população branca, relevando uma seletividade social, e sobretudo, um sistema jurídico-criminal coordenado pela lógica do racismo estrutural, onde são reforçados estigmas, legitimadas violências e sustentados ciclos de marginalização e perpetuação do encarceramento em massa (Almeida, 2019).

Segundo Carneiro (2019), a proibição da maconha está entrelaçada à práticas de violência e racismo institucionalizadas, desse modo a criminalização da planta é impulsionada por interesses políticos e ideológicos arquitetados durante o processo histórico, essa diligência para conduzir a proscrição advém do anseio de estigmatizar um elemento que associaram o seu uso à comunidade negra, afro-religiosa, pobre e marginalizada, de maneira que essa associação criasse uma mácula duradoura, e essa legitimasse a manutenção do racismo estrutural.

Destarte para Silva e Gonçalves (2022), o racismo estrutural e o rótulo de desviantes destinados aos usuários da cannabis estão entrelaçados, já que no cenário brasileiro, os usuários brancos são considerados aquele de uso recreativos, enquanto pretos são criminalizados e rotulados como traficantes, sendo a maconha um marcador simbólico para estigmas sociais direcionados a população negra.

A escolha por investigar esta temática surgiu a partir da observação de situações recorrentes em Sumé-PB, onde a abordagem policial e o julgamento social se mostravam seletivos, impactando de forma desigual os usuários de cannabis conforme sua cor e classe social. Essas vivências, somadas ao reconhecimento das estruturas racistas que atravessam o sistema penal e as relações cotidianas, motivaram a construção deste estudo.

Com o intuito de defrontar o problema de pesquisa foram definidos objetivos para o trabalho, assim, na esfera geral o trabalho tem a finalidade analisar como o rótulo de "desviante" atribuído aos usuários de cannabis em Sumé-PB está intrinsecamente ligado ao racismo estrutural, evidenciando as disparidades no tratamento policial e social entre usuários brancos e negros.

Já como objetivos específicos esse tem como aspiração: contextualizar historicamente a criminalização da maconha no Brasil, destacando suas raízes racistas e seu uso como mecanismo de controle social; examinar as dinâmicas locais em Sumé-PB, por meio das cartas-resposta para demonstrar como o racismo estrutural se manifesta na rotulagem de usuários

negros como "desviantes"; comparar as experiências de usuários brancos e negros na cidade paraibana, mostrando a seletividade penal e o privilégio branco no acesso à justiça; e discutir as consequências do rótulo de "desviante" para a população negra, incluindo estigmatização, violência policial e encarceramento em massa.'

Para apreender a compreensão da realidade dos usuários da cannabis de Sumé-PB foram adotadas as cartas pedagógicas, onde o leitor poderá se debruçar nelas após a leitura de cada capítulo, orientadas a partir da obra de Paulo Freire, essas conforme Ramos (2021), originam no processo de escrita da palavra e leitura da realidade uma dinâmica que é capaz de problematizar um cenário, bem como evidenciar esse.

Além das cartas pedagógicas, este estudo incorpora uma autoetnografia crítica enquanto mulher negra e usuária de cannabis, seguindo a perspectiva de teóricas como Collins (2019) e hooks (2018), que compreendem a narrativa autobiográfica como um ato político de insurgência. Ao entrelaçar minha experiência pessoal com a análise estrutural, rompo com a pretensa neutralidade acadêmica — historicamente marcada por epistemicídios — para evidenciar como o racismo opera nas microdinâmicas cotidianas, desde a violência simbólica até a criminalização seletiva de corpos negros. Essa abordagem permite desvelar as contradições do sistema proibicionista, onde o uso da cannabis por mulheres brancas é frequentemente associado a liberdades individuais, enquanto mulheres negras são silenciadas, patologizadas ou reduzidas à figura da "criminososa" (Ribeiro, 2017).

No campo acadêmico, esta pesquisa avança nos debates sobre racismo estrutural e políticas de drogas ao amplificar vozes marginalizadas através da metodologia freireana e autoetnográfica, questionando assim as hierarquias tradicionais de produção de conhecimento. Ao conectar a análise histórica do proibicionismo com dados locais e vivências concretas, o trabalho fortalece o diálogo entre teoria e prática, preenchendo ainda uma lacuna nos estudos regionais sobre criminalização e raça, particularmente no contexto de Sumé-PB, pouco explorado pela criminologia crítica brasileira.

No âmbito social, a pesquisa se configura como instrumento de denúncia e transformação ao expor a seletividade penal como mecanismo de perpetuação das desigualdades raciais, oferecendo subsídios para ações antirracistas e antiproibicionistas. Os resultados podem embasar políticas públicas voltadas para a redução de danos e o enfrentamento do racismo institucional no sistema judiciário e nas práticas policiais. Além disso, ao fomentar estratégias de resistência como a educação popular e a organização comunitária, o estudo contribui para desconstruir estigmas e reivindicar reparações históricas.

Dessa forma, ao articular rigor teórico, empirismo local e narrativa pessoal, esta pesquisa reafirma que a descriminalização da cannabis é indissociável da luta antirracista. A desconstrução do rótulo de "desviante" exige não apenas mudanças legais, mas o questionamento radical das estruturas que naturalizam a violência contra corpos negros, apontando para a urgência de novas epistemologias e práticas sociais que confrontem o racismo em suas dimensões simbólicas e materiais.

1.1 AUTOETNOGRAFIA - CORPO, CANNABIS E RÓTULOS RACIONALIZADOS

Escrevo este capítulo a partir do meu corpo - um corpo negro, feminino, nordestino, usuário de cannabis, filha de artesãos chamados pejorativamente de "malucos de BR". Esta não é uma introdução neutra, mas um posicionamento político. Como afirma Lélia Gonzalez (1984, p. 223), "o racismo brasileiro se caracteriza por ser um racismo de marca, isto é, ele se manifesta através de sinais, estigmas, marcas corporais". Minha pele, meu cabelo, meu endereço e minhas escolhas são textos que antecedem qualquer palavra que eu possa proferir.

Optar pela autoetnografia neste capítulo é assumir, com Costa (2018), que toda pesquisa é necessariamente situada. Meu corpo-território, marcado pela experiência do estigma e da resistência, torna-se assim não apenas objeto de estudo, mas instrumento analítico. Nas palavras de Nascimento (1985), "o corpo negro na diáspora é um arquivo vivo", e é desse arquivo que extraio as reflexões que seguem.

Minha primeira experiência com a maconha aconteceu um pouco cedo, na escola. Passei bastante tempo fumando escondido, até que quis levar esse diálogo para dentro de casa. Meus pais - artistas que transformavam sucata, penas e etc em beleza - não demonizaram a planta, mas me alertaram: "Filha, o problema não é a maconha, é ser negra e pobre numa cidade que nos vê como ameaça, prefiro que você fume sozinha e aqui dentro de casa". Anos depois, compreendi aquela frase como síntese do que Kilomba (2019) chama de "memórias da plantação": a herança colonial que associa corpos negros à periculosidade.

Enquanto colegas brancos da universidade fumavam abertamente nas praças do centro, eu desenvolvi um ritual de precauções: verificar quem estava por perto, calcular o horário, escolher roupas que me dessem algum "benefício da dúvida". Essa diferença não era paranoia, mas consciência do que Conceição Evaristo (2017) denomina "escrevivência" - a escrita que nasce da experiência corporal da negritude.

Meus pais, artesãos que criavam arte a partir do que a cidade jogava fora e também com vários outros materiais, carregavam o epíteto "malucos de BR" como uma cicatriz e uma

medalha. A BR-232, que corta nossa cidade, era ao mesmo tempo fonte de materiais para suas esculturas e metáfora do lugar que lhes era destinado: a margem. Cresci ouvindo que "filho de maluco não vira gente", máxima que sintetiza o que Menchú (1983) identificou como "violência epistêmica" - a negação sistemática da humanidade de determinados grupos.

Nossa casa era espaço de criação, onde a cannabis circulava em rodas de conversa após longas jornadas de trabalho. Meus pais não fumavam, mas sempre que aparecia outro viajante artesão, se hospedava na nossa casa e fumava sim. Enquanto para famílias brancas de classe média a planta era símbolo de rebeldia juvenil, para nós era parte de uma farmacopeia ancestral - alívio para dores do corpo e da alma. Essa diferença de significados revela o que Costa (2018) chama de "dupla criminalização": o mesmo ato é lido como transgressão romântica para uns e prova de degeneração para outros.

Aos 20 anos, vivi o episódio que marcou minha compreensão sobre o racismo proibicionista. Ao voltar de uma roda com amigos negros, fomos abordados pela polícia. Enquanto revistavam minhas coisas com violência, um dos policiais disse: "Vocês maconheiros são tudo farinha do mesmo saco". A menos de 500 metros, um grupo de estudantes brancos fumava descaradamente, sem qualquer abordagem.

Esse episódio ilustra o que Gonzalez (1984) descreve como "racismo a brasileira": um sistema que se afirma não existir enquanto pratica a seletividade penal. Meu corpo negro, associado ao território periférico e ao uso de maconha, tornava-se aquilo que Kilomba (2019) define como "o outro colonizado" - sujeito permanentemente suspeito.

Por trás do rotulo, descobri na cannabis uma ferramenta de cura. Durante crises de ansiedade, ela me ajudou mais que os ansiolíticos oferecidos no posto de saúde. A avó de uma amiga de infância, parteira e raizeira, usava a planta em compressas para artrite. Minha mãe hoje com o diagnóstico de fibromialgia tem usado o canabidiol que vem da maconha para superar as batalhas diárias que essa doença carrega.

Essa sabedoria ancestral, no entanto, é sistematicamente apagada pelo discurso proibicionista, que - como mostra Nascimento (1985) - serve ao projeto colonial de deslegitimação dos saberes negros e indígenas.

Escrever este capítulo foi exercício de desobediência epistêmica. Ao trazer minha experiência para o centro da análise, sigo os passos de Menchú (1983) e Evaristo (2017), para quem contar a própria história é ato de resistência. Minha trajetória com a cannabis revela o que Bernardino-Costa (2018) chama de "paradoxo proibicionista": a mesma sociedade que medicaliza o sofrimento psíquico criminaliza os remédios que não passam por seu crivo institucional.

Este relato não busca compaixão, mas justiça cognitiva. Como diz Kilomba (2019, p. 112), "quando o colonizado fala, ele não está apenas contando sua história - está reescrevendo a História". É nessa reescrita que meu trabalho se insere.

Ao escrever a partir do meu corpo-território, sigo os passos de Rigoberta Menchú (1983), que usou sua autobiografia para denunciar o genocídio indígena. Minha experiência não é apenas pessoal: é dado político, evidência de como o racismo estrutura a guerra às drogas e de como o racismo está vivo por trás do rótulo de desviante. Como diz Joaze Bernardino-Costa (2018, p. 112), "a autoetnografia decolonial exige que quebreemos a ilusão da neutralidade acadêmica".

Este capítulo é, portanto, um ato de insurgência: recuso o rótulo de "desviante" e afirmo que minha história – e a de tantos outros corpos racializados – é central para desmontar a hipocrisia do proibicionismo.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia desse estudo integra a profundidade da etnografia freireana com a potência dialógica das cartas-resposta, esta percebida como um método epistolar em pesquisas de Oliveira (2020) e em Nascimento (2024), com o intuito de realizar uma pesquisa transformadora, crítica e engajada, voltada para o empoderamento dos sujeitos e para a construção coletiva de conhecimento.

A pesquisa foi realizada com sete habitantes da cidade de Sumé, localizada no estado da Paraíba Cariri Paraibano, Brasil, representando diferentes classes sociais e raças. Foram selecionados quatro indivíduos autodeclarados brancos e três autodeclarados pretos, de forma que fossem representadas desde pessoas politicamente expostas até cidadãos em situação de maior vulnerabilidade social.

Cada participante foi convidado a construir uma carta-resposta individualizada e anônima de modo que foram construídas sete cartas, essas expressaram percepções, experiências e sentimentos relacionados ao uso da cannabis e a construção social dessa prática no território. A carta resposta foi direcionada para algumas pessoas, sendo que desses, três eram de meu conhecimento que já fazem uso da cannabis, dos quais repassaram para outros indivíduos que também fazem uso. Sendo assim, foram selecionadas 7 pessoas, sendo 4 pessoas brancas das quais 3 tem ensino superior e um ensino médio completo, e 3 pessoas negras das quais 2 estão cursando o ensino superior e 1 possui o ensino fundamental I. Esta estratégia de amostragem busca dar visibilidade à pluralidade de vivências e discursos, respeitando a complexidade das relações sociais e raciais presentes no contexto estudado, além de problematizar as desigualdades e as formas de rotulação social.

A abordagem etnográfica adotada fundamenta-se na tradição antropológica de imersão cultural, aprimorada pelas contribuições críticas da pedagogia freireana. A etnografia busca compreender os significados construídos pelos indivíduos em seus contextos sociais através da convivência, observação e escuta ativa (Spradley, 1980; Laplantine, 1994), atrelado a isso para Paulo Freire (1979), essa prática ultrapassa a simples coleta de dados e assume um papel transformador.

De acordo com Malinowski (1922), a presença no campo é pautada pela observação participante, ou seja, é entendida como o compromisso ético e político com os sujeitos pesquisados, o pesquisador é um sujeito implicado, e vivencia o cotidiano da comunidade, assim é engajado nos dilemas e práticas dessa.

Nesse sentido com base na ideia de Freire (1979), as entrevistas semi-estruturadas foram aplicadas de maneira sensível e respeitosa, com a finalidade de provocar reflexões e escutar narrativas que revelam práticas, emoções, saberes invisibilizados e histórias de resistência, bem como seguir o princípio do diálogo como prática de liberdade.

Similarmente, a análise de artefatos culturais — objetos, imagens, vestimentas, músicas e espaços físicos — complementa a observação, e procura interpretar sentidos simbólicos e identitários (Geertz, 1973).

Com isso, o diário de campo é considerado indispensável para o registro contínuo da experiência etnográfica, nesse são registradas descrições, hipóteses, dilemas éticos e sentimentos, em uma auto reflexividade crítica que evidencia os filtros interpretativos do pesquisador (Bourdieu, 1990).

Sendo assim, a triangulação dos dados — cruzando informações de diferentes fontes e técnicas — garante maior robustez e coerência analítica (Denzin, 1978), para que seja interpretada com profundidade e sensibilidade a complexidade do real.

Inspiradas na concepção de diálogo autêntico de Paulo Freire (1979) e nos documentos “Escrever cartas pedagógicas” e “Cartas pedagógicas – escrever”, as cartas-resposta buscaram para o estudo estabelecer um movimento de escrita íntimo, subjetivo e afetivo, a partir das observações, falas, sentimentos e gestos captados no campo.

Nesse contexto, as cartas funcionaram como síntese parcial da análise, sendo feitas para elaborar hipóteses e propor caminhos, contudo de forma aberta ao contraditório e a reinterpretação dos próprios interlocutores. A vista disso, as cartas-resposta podem ainda incentivar práticas transformadoras, mobilizações coletivas e fortalecimento de vínculos comunitários, tornando-se ferramenta de ação social.

A escolha pelas cartas pedagógicas de Paulo Freire foi embasada pela construção na busca pela construção de uma pesquisa sólida, consistente e genuinamente dialógica, visto que o método valoriza a escuta ativa, respeita modos próprios de expressão e fortalece os saberes populares.

Como Freire (1979) propôs a educação como prática da liberdade, baseada no diálogo genuíno e na construção coletiva de conhecimento, essa pesquisa não se limitou a coleta de dados, e sim em criar espaços de fala que valorizam a experiência dos participantes, conferindo a investigação maior legitimidade ética, democrática e crítica.

Portanto, ao adotar essa abordagem, a realidade dos usuários de cannabis em Sumé-PB foi compreendida a partir de suas próprias narrativas, e não apenas por olhares externos e hegemônicos.

Posto isto, a análise dos dados foi conduzida a partir de uma perspectiva dialética e crítica, fundamentada na etnografia crítica e na pedagogia libertadora de Paulo Freire, na qual a realidade social foi entendida como um campo de contradições em constante movimento, onde opressões, resistências e superações coexistem.

O objetivo dessa é identificar temas geradores — núcleos de sentido que emergem das falas e contextos observados — como exclusão social, estigmatização, práticas de solidariedade e ressignificação do território. Esses temas serão escolhidos a partir da escuta atenta e da leitura crítica do material empírico.

Conforme a ideia de Leininger (1985) a análise do conteúdo foi realizada para organizar os dados em categorias e subcategorias, combinada com interpretação crítica, buscando os significados profundos e suas conexões com as estruturas sociais, políticas e culturais.

Além disso, contradições, ambivalências e silêncios foram considerados dados relevantes. A análise foi contínua, envolvendo idas e vindas entre campo, teoria e escrita reflexiva, para que fosse construída uma narrativa interpretativa e aberta a novos diálogos.

Ao longo da análise, os excertos das cartas-resposta serão apresentados de forma parcial, a fim de dialogar com os temas desenvolvidos em cada capítulo. Para aqueles que desejarem consultar os relatos na íntegra, todas as cartas encontram-se disponíveis nos Apêndices deste trabalho. Ressalta-se que, para preservar a identidade e a privacidade dos participantes, os autores das cartas foram identificados por meio de pseudônimos, assegurando o compromisso ético com o anonimato e o respeito às experiências compartilhadas.

2.1 O USO DA MACONHA NO BRASIL E O CAMINHO PARA O PROIBICIONISMO

A maconha, é uma planta de origem asiática, sabe-se que foi introduzida no Brasil durante o período colonial, trazida por comunidades de pessoas pretas africanas, que vieram sem seu consentimento para o Brasil e foram escravizados, a planta era utilizada para fins de rituais religiosos, medicinais e recreativos. Seu uso era comum em diversos grupos sociais, principalmente nas camadas mais pobres da população, como trabalhadores rurais. Ao longo do tempo, a maconha se estabeleceu como uma substância presente em práticas culturais e populares, sendo utilizada para fins terapêuticos, espirituais e recreativos.

No entanto, o século XX marcou uma mudança significativa nas políticas em relação a maconha, influenciado por discursos médicos, jurídicos e políticos que começaram a associá-la ao perigo e à criminalidade.

Segundo Gabriel Dias, em uma notícia no site “A TARDE”, “publicada no dia 13/10/2024, José Rodrigues da Costa Dória, Médico, político e jurista, observou usuários da erva no rio Paraguaçu, e em seu estudo de campo ele observou que os “Os mais velhos acendiam e passavam o fumo para os jovens, que dançavam, cantavam e riam” . ainda de acordo com Gabriel dias “A conclusão tomada pelo médico ao observar as cenas? A maconha seria capaz de levar o usuário à loucura, prática de crimes, degeneração, depravação sexual e até a morte.” O autor também interpreta essa observação onde os negros consumiam a planta para se vingar dos colonizadores, isso só mostra o processo histórico do epistemiocídio no Brasil das culturas africanas.

Foi também na década de 1930 que a repressão ao uso da maconha ganhou força no Brasil. Possivelmente essa intensificação das medidas policiais surgiu, pelo menos em parte, devido à postura do delegado brasileiro na II Conferência Internacional do Ópio, realizada em 1924, em Genebra, pela antiga Liga das Nações. Constava da agenda dessa conferência discussão apenas sobre o ópio e a coca. E, obviamente, os delegados dos mais de 40 países participantes não estavam preparados para discutir a maconha, (CARLINE, 2006. P. 316).

Carline (2006), destaca um momento crucial para a intensificação do proibicionismo da maconha no Brasil, apontando a década de 1930 como um período de fortalecimento das medidas repressivas. De acordo com Carline, essa mudança pode ter sido influenciada, em parte, pela participação do Brasil na II Conferência Internacional do Ópio, realizada em Genebra, em 1924. Apesar de a conferência ter sido inicialmente focada no controle do ópio e da cocaína, a postura do médico brasileiro inseriu a questão da maconha na agenda, levando o país a adotar uma posição mais rígida em relação à planta (Carline, 2006).

A partir dessa observação, é possível argumentar que o Brasil, ao se alinhar com as políticas internacionais de controle de substâncias, começou a construir sua política proibicionista de forma mais estruturada e sistemática. Ainda de acordo com mesma, embora a maconha não estivesse inicialmente no centro das discussões, a inclusão desse tema reflete a maneira como as decisões internacionais influenciaram a política interna de diversos países. No caso do nosso país o Brasil, isso resultou em uma intensificação da repressão ao uso e comércio da maconha, fortalecendo uma abordagem criminalizadora e punitiva para nós pessoas pretas.

Ainda de acordo com Carline (2006) além disso, o fato de os delegados internacionais não estarem preparados para discutir a maconha na conferência evidencia o caráter improvisado e muitas vezes arbitrário das políticas proibicionistas que estavam sendo formuladas na época. Isso sugere que o proibicionismo não surgiu de um consenso científico ou de uma análise

aprofundada dos efeitos da substância, mas sim de interesses políticos e econômicos, que passaram a guiar a criminalização de forma cada vez mais intensa.

A postura adotada pelo Brasil a partir desse período teve desdobramentos que ecoam até hoje, como a consolidação do “estigma social” em torno do uso da maconha e o aumento das medidas repressivas, especialmente contra grupos mais pobre, pretos, periféricos entre outras minorias. Dessa forma, a citação de Carline (2006), nos permite refletir sobre o papel das influências internacionais na formulação das políticas de drogas no Brasil, evidenciando como essas políticas foram sendo moldadas por interesses externos e internos, com consequências profundas para as pessoas que estavam a margem da sociedade brasileira.

Este processo de criminalização foi marcado por motivações raciais e sociais, uma vez que o uso da maconha foi associado a grupos marginalizados, como negros e trabalhadores de baixa renda. O proibicionismo brasileiro, portanto, não se deu apenas em função de preocupações com a saúde pública, mas também como um mecanismo de controle social e repressão de determinadas parcelas da população.

Segundo Barros (2011) a proibição da maconha no Brasil tem suas raízes na diáspora africana, tendo em vista que a constituição de 1824 garantiam direitos humanos:

A violência até hoje nutrida contra tal hábito dos negros é compreendida se considerarmos que, no Brasil, a escravidão foi tão brutal que, com toda sua crueldade, ainda assim, o Código Criminal de 1830, primeira lei penal brasileira, foi considerada um avanço, ao ter estabelecido que o escravo que cometesse um pequeno delito deveria receber, por dia, no máximo, 50 chicotadas, já que antes, como citado acima, eram entre 200 a 400. (Barros, A. Peres, M. 2011).

O código penal que determinava a quantidade de chicotadas:

Art. 60. Se o réo fôr escravo, e incorrer em pena, que não seja a capital, ou de galés, será condemnado na de açoutes, e depois de os soffrer, será entregue a seu senhor, que se obrigará a trazel-o com um ferro, pelo tempo, e maneira que o Juiz designar. O numero de açoutes será fixado na sentença; e o escravo não poderá levar por dia mais de cincoenta. (BRASIL, 1830).

Ainda de acordo com Barros (2011), no mesmo ano em que esse código foi implementado, o Brasil foi o primeiro país a editar uma lei contra a maconha e a criar uma legislação contra a maconha. Em 4 de outubro de 1830, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro estabeleceu punições para o uso do "pito de pango" — termo utilizado para referir-se à maconha no parágrafo 7º da norma que regulava a venda de produtos e medicamentos pelos boticários.

É proibida a venda e o uso do pito do pango, bem como a conservação dele em casas públicas. Os contraventores serão multados, a saber: o vendedor em 20\$000, e os

escravos e mais pessoas, que dele usarem, em três dias de cadeia. (Mott in Henman e Pessoa Jr., 1986).

A partir dessa citação do médico a forma como o texto trata as pessoas pretas, especificamente escravizadas, revela a criminalização seletiva e o “controle social” exercido sobre elas. Ao estabelecer a proibição do uso do "pito de pango" (maconha), a lei direcionava suas penalidades especialmente aos escravos, diferenciando claramente a aplicação das punições entre os vendedores e os usuários. Enquanto os vendedores, presumivelmente pessoas livres, eram multados em uma quantia significativa, os escravos, ao contrário, eram diretamente encarcerados. Essa distinção sugere que as pessoas escravizadas eram vistas como alvos preferenciais do controle social, e a punição através da prisão reforçava a subjugação dessas populações.

Além disso, o texto evidencia a forma desumanizadora com que as pessoas pretas eram tratadas, uma vez que a punição aos escravos não era apenas financeira, mas implicava privação da liberdade, mesmo que temporária, o que, em um contexto de escravidão, agravava sua já precária situação de vida. A criminalização do uso da maconha, portanto, servia como mais uma ferramenta para perpetuar a repressão social e racial, reforçando as hierarquias raciais da época e associando práticas culturais de origem africana à criminalidade.

Essa abordagem reflete o racismo institucionalizado que caracterizava a legislação da época, onde as pessoas pretas, especialmente escravizadas, eram sistematicamente marginalizadas e punidas de forma desproporcional em relação aos outros grupos sociais. A criminalização da maconha, ao focar particularmente nos escravos e nas camadas mais pobres, revela como as políticas de controle de substâncias psicoativas foram utilizadas como um mecanismo de repressão contra grupos vulneráveis, contribuindo para a perpetuação de um sistema racista e opressor.

Ainda nas interpretações de Carline (2006) a história da criminalização da maconha no Brasil está profundamente entrelaçada com fatores raciais, sociais e econômicos, refletindo não apenas preocupações de saúde pública, mas também mecanismos de controle sobre grupos marginalizados, como a população negra e de baixa renda. Ainda de acordo com a mesma, a repressão ao uso da maconha, que ganhou força na década de 1930, foi influenciada tanto por pressões internacionais quanto por interesses internos, marcando o início de um ciclo proibicionista que ainda persiste. A partir de iniciativas como a lei de 1830, que já penalizava o uso do "pito de pango", o Brasil passou a liderar uma política repressiva que, ao longo do tempo, serviu para consolidar o “estigma social” em torno da maconha.

As motivações para essa criminalização foram muitas vezes arbitrárias, baseadas em interesses políticos e econômicos, como evidenciado pela participação do Brasil na II Conferência Internacional do Ópio. A postura adotada nesse período revelou a influência das políticas globais na formulação das leis internas e reforçou a marginalização de grupos vulneráveis. Esse processo não só criminalizou o uso da maconha, mas também aprofundou desigualdades, com um impacto desproporcional sobre as populações periféricas e racializadas do nosso país. Dessa forma, o estudo da história do proibicionismo no Brasil permite compreender as origens e as consequências de uma política de drogas que ainda afeta amplamente a sociedade.

3 EXISTÊNCIA E RESISTÊNCIAS DAS POPULAÇÕES USUÁRIAS DA MACONHA

A história da criminalização da maconha no Brasil revela como a política de drogas tem servido como um instrumento de controle social, especialmente sobre populações marginalizadas, como negros e trabalhadores de baixa renda. Ao explorar as dinâmicas que envolvem o uso da maconha, é crucial considerar como essas populações resistem a esse controle e constroem suas próprias formas de existência.

De acordo com Becker (2008), no capítulo "Tornando-se um Usuário de Maconha", o processo de se tornar um usuário não é um ato isolado, mas uma trajetória social. Becker argumenta que a pessoa aprende a usar e apreciar os efeitos da maconha dentro de um grupo social que valida e normatiza o uso. Esse aprendizado é crucial, pois, ao contrário da visão dominante de que o uso de drogas leva automaticamente à criminalidade e à degeneração moral, Becker demonstra que o uso recreativo de maconha é uma prática socialmente mediada, onde as interações e as trocas com outros usuários desempenham um papel central.

Esse processo reflete as experiências históricas no Brasil, onde o uso da maconha, introduzido por africanos escravizados e mantido por grupos marginalizados, estava profundamente inserido em contextos culturais e rituais. A criminalização dessas práticas reflete não só o controle das substâncias, mas também o controle das culturas associadas a elas. No entanto, as populações que utilizam a maconha continuam a resistir a esse estigma, mantendo essas práticas vivas como uma forma de resistência cultural.

Ainda no capítulo "Uso da Maconha e o Controle Social", Becker (2008) explora como as sociedades constroem e mantêm o controle sobre o uso de drogas, em grande parte através da estigmatização dos usuários. Ele sugere que a rotulação de certos comportamentos como "desvios" e a criação de normas que condenam esses comportamentos são processos sociais, que, em última análise, visam preservar estruturas de poder. No caso da maconha, a criminalização histórica no Brasil foi fortemente influenciada por interesses políticos e econômicos, conforme discutido anteriormente, mas também serviu para reforçar o controle sobre os corpos e as culturas das populações negras e periféricas.

Esse controle social, é exercido de diversas formas, desde a marginalização dos usuários até a punição através de prisões e multas. No entanto, Becker também aponta que os indivíduos e grupos rotulados como desviantes não são meramente passivos nesse processo. Ao contrário, eles desenvolvem maneiras de resistir à rotulação e ao controle, criando subculturas que normalizam e defendem o comportamento que a sociedade mais ampla condena.

Assim, as populações usuárias de maconha no Brasil, especialmente aquelas marginalizadas, também constroem resistências diante da criminalização. Seja por meio de redes de solidariedade que emergem em torno do uso recreativo ou terapêutico, seja pela manutenção de práticas culturais e espirituais, esses grupos desafiam a visão hegemônica que criminaliza seu uso. A própria existência desses grupos e suas práticas culturais funcionam como uma forma de resistência ao controle social, mostrando que, mesmo em contextos de opressão e criminalização, essas populações continuam a afirmar sua identidade e seus direitos.

Portanto, a partir da análise de Becker, é possível compreender que o uso da maconha no Brasil não pode ser visto apenas como um fenômeno individual, desvinculado de suas implicações sociais e culturais. A criminalização da maconha foi construída dentro de um processo de controle social que visava as classes subalternas, mas essas populações encontraram maneiras de resistir e reexistir, desafiando a estigmatização imposta sobre elas. O uso da maconha, especialmente em grupos historicamente marginalizados, deve ser compreendido como parte de uma luta maior pela preservação cultural e pela resistência contra a opressão social e racial.

Essa análise, conectada a obra de Becker, permite que reflitamos sobre o papel da maconha não apenas como uma substância, mas como um ponto de encontro entre cultura, poder e resistência. As práticas de uso da maconha revelam que, mesmo diante da repressão, há um movimento contínuo de construção de identidades e de manutenção de práticas culturais que resistem ao controle social e às tentativas de silenciamento.

4 A GUERRA AS DROGAS NO BRASIL E O ENCARCERAMENTO DE PESSOAS NEGRAS

A guerra as drogas no Brasil têm se consolidado como uma política pública pautada pelo proibicionismo, punitivismo e militarização da segurança pública, impactando de maneira desproporcional a população negra e periférica. Esse fenômeno é analisado por Carlos Henrique Aguiar Serra, Luís Antônio Francisco de Souza e Fernanda Russo Cirillo (2020) no texto "Guerra as Drogas no Brasil contemporâneo: proibicionismo, punitivismo e militarização da segurança pública". A análise expõe como o combate ao tráfico de drogas tem servido como uma justificativa para o aprofundamento de práticas repressivas, que, em última instância, alimentam o encarceramento em massa e a violência estatal contra essas populações.

A política de drogas no Brasil está historicamente vinculada a processos de criminalização de comportamentos e grupos sociais considerados "perigosos". Como aponta a obra de Becker (2008), a construção social do desvio é um processo no qual certos grupos, muitas vezes minoritários e marginalizados, são rotulados como desviantes para justificar a repressão. No contexto brasileiro, o uso da maconha, entre outras drogas, e o envolvimento em atividades relacionadas ao tráfico se tornaram símbolos desse "desvio", especialmente quando associados a população negra e de baixa renda. A estigmatização não é apenas moral, mas também é institucionalizada através de políticas de segurança pública que legitimam a violência policial e o encarceramento em massa.

De acordo com Serra, de Souza e Cirillo (2020), a guerra as drogas no Brasil é marcada pelo “proibicionismo”, que vê as drogas como inimigos a serem erradicados por meio da repressão, sem considerar os contextos sociais e históricos que influenciam o consumo e o tráfico. Esse modelo de combate as drogas, associado ao punitivismo, fortalece a lógica de que a criminalidade deve ser respondida com penas severas, muitas vezes sem distinção entre usuários e pequenos traficantes. Isso resulta em uma explosão no número de encarcerados, sendo que “66,3% da população carcerária no Brasil” é composta por negros, conforme dados do Sistema de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2019).

Além disso, o “punitivismo” expande o papel da punição no sistema penal como solução predominante para os problemas sociais relacionados ao uso de drogas. O encarceramento em massa, muitas vezes baseado em flagrantes frágeis ou acusações mínimas de posse ou tráfico de pequenas quantidades de drogas, é aplicado de forma desproporcional a negros e periféricos, perpetuando ciclos de exclusão social e violência.

Outro aspecto central analisado no texto é a “militarização da segurança pública”, que, sob a justificativa de combate ao tráfico de drogas, intensifica a violência policial, especialmente nas favelas e periferias urbanas. Operações policiais em áreas de grande vulnerabilidade social frequentemente resultam em mortes de civis, sem reduzir efetivamente o tráfico. Essa militarização coloca as comunidades pobres e negras sob constante estado de sítio, transformando-as em "zonas de guerra", onde a população é tratada como inimiga. A "guerra" travada pelo Estado, no entanto, não combate as raízes do problema, como as desigualdades sociais e econômicas, mas foca em punir e reprimir indivíduos, muitas vezes perpetuando os circuitos de violência.

Esse processo de militarização é especialmente evidente nas operações policiais nas favelas do Rio de Janeiro e São Paulo, onde o uso da força letal é amplamente tolerado e normalizado. A política de confronto direto, promovida pelo Estado sob a bandeira da guerra às drogas, gera um impacto devastador sobre as comunidades, reforçando as desigualdades raciais e a marginalização estrutural. A morte de jovens negros nessas operações, frequentemente classificados como "suspeitos" ou "traficantes" sem investigações adequadas, é uma consequência direta dessa militarização.

A guerra às drogas também se alinha à teoria de Becker (2008), que sugere que os comportamentos desviantes são socialmente construídos e rotulados pelos grupos dominantes para justificar a repressão e o controle. No caso brasileiro, essa rotulação é racializada, com a criminalização do uso e do tráfico de drogas se sobrepondo à cor da pele e à classe social. Os negros são desproporcionalmente visados pelas forças policiais e pelo sistema de justiça criminal, reforçando a narrativa de que são inerentemente associados à criminalidade.

Portanto, a guerra às drogas no Brasil não pode ser dissociada das questões raciais e do legado histórico da escravidão e do racismo estrutural. Ao criminalizar corpos negros e periféricos, essa guerra contribui para a perpetuação da exclusão social e da violência racializada. As políticas de drogas, tal como implementadas no país, funcionam mais como uma ferramenta de controle social e racial do que como uma solução efetiva para o problema do tráfico ou do consumo de entorpecentes. Isso se reflete nas prisões superlotadas, nas mortes nas favelas e na estigmatização contínua da população negra.

A crítica ao proibicionismo, ao punitivismo e à militarização, presente em Serra, de Souza e Cirillo (2020), reforça a urgência de repensarmos a política de drogas no Brasil, buscando alternativas que abordem o uso e o tráfico de drogas como questões de saúde pública e direitos humanos, ao invés de tratá-las apenas pela via penal e militar.

A partir das contribuições de Becker, especialmente em seus estudos sobre desvio e controle social, podemos compreender que o processo de criminalização da maconha no Brasil e a consequente marginalização de usuários fazem parte de uma construção social do desvio. Becker argumenta que o desvio não está inerente ao ato em si, mas é fruto de uma reação social, onde certos grupos com poder impõem suas normas e classificam comportamentos como desviantes. No contexto brasileiro, a "guerra às drogas" e o proibicionismo ampliaram essa dinâmica, reforçando o controle social sobre populações negras e periféricas, que historicamente são mais afetadas pelas políticas repressivas.

Ao criminalizar e estigmatizar o uso da maconha, o Estado não só perpetua desigualdades raciais, mas também utiliza o aparato jurídico e militar como forma de manutenção de uma ordem social excludente, conforme os estudos de Becker sobre a rotulação e seus efeitos sociais mostram.

5 SELETIVIDADE PENAL E A GRAMÁTICA RACIAL DA CRIMINALIZAÇÃO

A obra *Outsiders: Estudos de Sociologia do Desvio* (Becker, 2008) revolucionou a compreensão da criminalidade ao desnaturalizar o conceito de “desvio”. Becker afirma que “desviante é alguém a quem o rótulo foi aplicado com sucesso” (Becker, 2008, p. 34), evidenciando que a categorização de comportamentos como criminosos é um ato político, não ontológico. Essa seletividade é ilustrada no Brasil pela dualidade no tratamento do uso de cannabis: jovens brancos de classe média são tolerados como “recreativos”, enquanto jovens negros são criminalizados como “traficantes” (Almeida, 2018). Assim, o sistema penal opera como um dispositivo de controle que reforça hierarquias raciais e classistas, confirmando que o desvio é uma ferramenta de manutenção de poder, complementando Becker, Erving Goffman, em *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada* (1988), demonstra que identidades sociais — como raça e classe — definem quem é estigmatizável.

Para o autor, o estigma é uma “marca social” que reduz indivíduos a estereótipos, como “perigoso” ou “criminoso”. No contexto brasileiro, a cor da pele funciona como um estigma prévio: corpos negros são percebidos como ameaças potenciais, mesmo sem evidências concretas de irregularidades. Goffman explica que o estigma opera por meio de “identidades deterioradas”, nas quais a mera presença de um jovem negro em espaços públicos é suficiente para justificar abordagens policiais violentas (Goffman, 1988, p. 14). Essa dinâmica expõe como marcadores raciais são convertidos em sinais de periculosidade.

Almeida, em *Racismo Estrutural* (2018), articula as perspectivas de Becker e Goffman ao analisar o sistema penal brasileiro. Para o autor, o racismo não é um desvio individual, mas uma estrutura organizadora de instituições, que prioriza o controle de corpos negros e pobres. A Lei de Drogas (Lei 11.343/2006), por exemplo, embora formalmente neutra, é aplicada para encarcerar massivamente populações periféricas: usuários brancos são classificados como “recreativos” (e, portanto, passíveis de perdão), enquanto negros são categorizados como “traficantes” (Almeida, 2018). Essa dicotomia reflete a colonialidade do poder (Quijano, 2005), na qual a racialização do crime sustenta hierarquias históricas. Assim, o sistema penal não pune atos, mas regula corpos racializados, materializando o racismo como norma estrutural.

A confluência entre as perspectivas de Becker, Goffman e Almeida expõe os mecanismos pelos quais a criminalização seletiva se sustenta. Becker revela que a definição de desvio é um ato político: grupos dominantes impõem rótulos que legitimam a marginalização de determinados corpos (Becker, 2008). Goffman descreve como o estigma racial pré-existente — arraigado em estereótipos de periculosidade — transforma a presença negra em suspeita,

independentemente de condutas (Goffman, 1988). Almeida, por fim, demonstra que o Estado não é um árbitro neutro, mas um agente ativo na reprodução do racismo, utilizando instituições como o sistema penal para naturalizar a associação entre negritude e ilegalidade (Almeida, 2018). Essa tríade teórica ganha materialidade em casos como o analisado por Misse (2010): no Rio de Janeiro, a detenção de jovens negros por posse insignificante de drogas contrasta com a impunidade de usuários brancos em contextos privilegiados. A lei, assim, opera como um código racializado, onde o mesmo ato é lido como transgressão ou mera excentricidade, a depender da cor da pele. A persistência dessa lógica evidencia que o sistema de justiça não pune ações, mas regula identidades.

O impacto dessas disparidades é visível no sistema prisional. O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2019) indica que 66,7% dos presos no Brasil são negros, muitos deles condenados por crimes relacionados a drogas. Esse dado reflete como o privilégio branco não apenas isenta os brancos de punições severas, mas também sustenta um ciclo de marginalização dos negros, que enfrentam encarceramento em massa e exclusão social. Esses dados se tornam ainda mais chocante quando confrontado com a quantidade apreendida: 62% desses presos portavam menos de 20g de cannabis — A legislação brasileira não estabelece um limite quantitativo para diferenciar uso pessoal de tráfico. A distinção depende de critérios subjetivos, como "circunstâncias do fato" e "condições pessoais do acusado" (Art. 28 vs. Art. 33). Essa ambiguidade abre espaço para discricionariedade judicial e policial, que frequentemente reflete viés racial. A seletividade fica clara ao comparar casos como o de um jovem branco detido com 1kg de cocaína em São Paulo, liberado após pagamento de fiança, e um jovem negro preso no Recife com 20g de maconha, condenado a 5 anos sem direito a defesa técnica.

Pesquisas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023) mostram que 78% das vítimas de abordagem policial com uso de força são negras. Em São Paulo, jovens negros têm três vezes mais chances de serem revistados do que brancos, mesmo em bairros de classe média (Adorno, 2020). A antropóloga Jacqueline Sinhoretto (2014) analisou 500 boletins de ocorrência e descobriu que a expressão "suspeito de aparência" é usada em 89% dos casos para descrever homens negros.

Vera Malaguti traz a tona a historicidade da perseguição as populações negras, situando a chamada “guerra às drogas” como herdeira direta de dispositivos jurídicos coloniais. Para ela:

“a guerra às drogas, mais do que uma política de saúde pública, constitui um projeto de genocídio negro, pois visa destruir redes comunitárias através de invasões a terreiros e criminalização de rituais ancestrais. Este processo não é acidental: remonta-se ao Código Criminal de 1830, quando a “vadiagem” foi tipificada para perpetuar mecanismos de controle sobre libertos, encerrando qualquer possibilidade de reconstrução social” (2015, p. 88).

Na visão de Malaguti, essa continuidade histórica se manifesta na desproporcionalidade das ações policiais contra espaços de sociabilidade negra – terreiros, rodas de capoeira e outros núcleos culturais –, que são tratados como objetos de suspeição permanente. Assim, ela afirma que o “mito da democracia racial” funciona como verniz ideológico, encobrindo um projeto de opressão legalizado, cuja essência é manter em xeque a autonomia e a autodeterminação dos sujeitos racializados.

Luiz Antonio Machado direciona o foco para o uso letal do aparato estatal, revelando como a construção social do negro como “perigoso” legitima execuções sem garantia de processo justo. Ele formula o conceito de “gramática racial do medo”, segundo o qual:

A ‘gramática racial do medo’ legitima execuções extrajudiciais, pois transforma a negritude em atestado prévio de periculosidade, deslegitimando qualquer direito à vida ou ao devido processo. Nas operações policiais, sobretudo em territórios periféricos, essa gramática se expressa na aceleração de decisões de tiro como único recurso disponível para “neutralizar a ameaça” (Machado, 2018, p. 123).

Em sua pesquisa no Complexo do Alemão, Machado constatou que 96 % das pessoas mortas em ações policiais eram negras, muitas sem envolvimento comprovado em delitos graves, o que evidencia a cristalização de uma lógica de guerra interna ao Estado. Para ele, o aparato punitivo age como tribunal de exceção: não julga, nem investiga; pune pela simples suspeita, ancorada em estereótipos raciais.

6 A MACONHA COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE RACIAL

A proibição da maconha no Brasil, instituída em 1932 pelo Decreto 20.930, teve como objetivo principal a criminalização de práticas culturais das comunidades negras e indígenas, conforme apontam Barros e Peres (2011). Esses autores argumentam que a associação entre o uso da maconha e a ideia de "desordem" foi deliberadamente estabelecida para justificar a repressão a terreiros de candomblé e rodas de capoeira, espaços de resistência cultural dessas populações. Nesse processo, a maconha passou a ser estigmatizada como "erva de preto", termo que reflete o racismo estrutural vigente, sendo essa estigmatização analisada sob o conceito de "empreendedores morais" de Becker (1963), o qual descreve como elites sociais criam pânico morais para reforçar normas e manter seu domínio.

Complementarmente, o conceito de privilégio branco, elaborado por McIntosh (1989), permite compreender as desigualdades no tratamento de usuários de drogas, destacando que indivíduos brancos possuem uma "licença para transgredir", sendo frequentemente vistos como excêntricos ou inovadores em seus desvios, enquanto negros são rotulados como "sempre suspeitos", associados ao tráfico independentemente de evidências. Essa disparidade é confirmada por pesquisa da Fiocruz (2022), que indica que 72% dos usuários brancos nunca foram abordados pela polícia, em contraste com apenas 4% dos usuários negros, evidenciando que a permissão para o desvio constitui um privilégio racial que perpetua assimetrias no sistema de justiça criminal brasileiro.

O privilégio branco é um conceito que descreve as vantagens sistêmicas conferidas a indivíduos brancos em sociedades marcadas por desigualdades raciais. No Brasil, esse privilégio se manifesta de maneira evidente no contexto do uso de maconha, onde os brancos aparentemente possuem uma "licença implícita" para consumir entorpecentes sem enfrentar as mesmas consequências que os negros, que são desproporcionalmente estigmatizados e criminalizados. No Brasil, o privilégio branco opera como parte do racismo estrutural, que organiza as relações sociais e jurídicas de formar um beneficiário dos brancos em detrimento de outros grupos raciais. Almeida (2018) define o racismo estrutural como um sistema que perpetua desigualdades históricas, como as herdadas do período escravocrata. No uso de maconha, isso se reflete na tolerância social e jurídica que os brancos recebem, enquanto os negros são vistos como suspeitos e alvos preferenciais da repressão penal.

A criminalização seletiva não constitui uma falha do sistema, mas sim uma característica intrínseca dele, para enfrentar esse cenário, são necessárias medidas estruturais, como a descriminalização do uso de drogas, proposta pelo Projeto de Lei 399/2015, que visa

regular o uso medicinal da cannabis, a desmilitarização da polícia, com a adoção de abordagens comunitárias que priorizem o diálogo e a prevenção, e a implementação de programas de educação antirracista para desconstruir estigmas enraizados na sociedade, como argumenta Silvio Almeida, estudioso do racismo estrutural, "o racismo estrutural só será derrotado quando deixarmos de naturalizar a violência contra corpos negros", ou seja, quando a sociedade reconhecer e enfrentar as desigualdades raciais sistêmicas, a urgência dessa tarefa é evidente quando se observa que, enquanto um jovem branco pode fumar maconha em paz na universidade, um jovem negro corre o risco de ser morto na favela pelo mesmo ato, ilustrando a disparidade racial na aplicação da lei, portanto, é fundamental que a sociedade brasileira enfrente o racismo estrutural em todas as suas manifestações, incluindo a criminalização seletiva do uso de drogas, para construir um futuro mais justo e igualitário.

7 VOZES DE SUMÉ: A DISCREPÂNCIA RACIAL NO TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DE CANNABIS

Neste capítulo, mergulharei nas narrativas dos moradores de Sumé-PB, evidenciando as contradições vividas por usuários de cannabis de diferentes raças e classes sociais. Minha intenção é demonstrar, através das cartas-resposta, como o rótulo de "desviante" não é neutro — ele é racializado e aplicado de forma seletiva, reforçando o racismo estrutural que permeia nossa sociedade.

Para isso, organizei minhas reflexões em três eixos principais: O privilégio branco, criminalização dos corpos negros e interseção entre raça e classe.

1. "Eu nunca fui incomodado": O privilégio branco no uso da cannabis

Aqui, analiso os relatos dos participantes brancos de Sumé, que, mesmo usando maconha abertamente, nunca foram criminalizados ou estigmatizados. Um deles escreveu: "Fumo há anos em praças e festas, e a polícia nunca me parou. Meus amigos brancos também não." Essas falas evidenciam uma "licença para transgredir" que só existe para corpos brancos, confirmando o que McIntosh (1989) chama de privilégio branco.

TRECHO 2 DA CARTA 3

"Meus pais pegaram em minhas coisas [...] perguntaram se queria ajuda [...] meu pai disse que eu poderia fumar dentro do meu quarto. [...] Hj em dia eu já falo pra eles mais abertamente [...] Os tranquilizou ver que não era aquilo que eles me disseram."

A dualidade moral em torno da cannabis reflete o que Akotirene (2019, p. 78) aponta como o privilégio da ressocialização permitido a branquitude. Enquanto usuários negros são estigmatizados de forma permanente (Guimarães, 2003, p. 102), Elizio teve seu uso tolerado por atributos de classe 'trabalho em shopping', 'filho de 09 anos'. Almeida (2019, p. 134) sugere que a branquitude aceita desvios quando associados a respeitabilidade. A frase 'não era aquilo que eles me disseram' reflete como as elites adaptam normas morais para preservar seu status (Fernandes, 1978, p. 189).

TRECHO 2 DA CARTA 5

"Vi dois colegas serem abordados: um branco de 'boa família' e um negro que morava em uma comunidade carente [...] o negro [...] apanhou por causa de um baseado que tavam fumando enquanto agt do outro lado da rua viu tudo."

Esse episódio reflete a crítica de Fernandes (1978) a “democracia racial” como uma fachada que perpetua privilégios. Enquanto o jovem branco foi poupado por sua classe e cor, o negro sofreu violência, uma dinâmica que Akotirene (2019) analisa como a interseção de raça e classe na violência. A abordagem policial exemplifica o “etiquetamento” descrito por Becker (2008), onde o mesmo ato – fumar maconha – gera rótulos distintos: “rebelde” para o branco, “criminoso” para o negro Sodr  (2017) complementa, examinando como o poder determina quais corpos ocupam espa os p blicos sem repress o.

A narrativa revela a contradi  o do uso da cannabis: em espa os familiares,   uma pr tica cultural resistente, conforme Sodr  (2017), mas, em corpos negros, torna-se s mbolo de criminalidade, como analisa Almeida (2019). Fernandes (1978) critica a "democracia racial" que mascara o racismo, enquanto a baixa qualidade da cannabis acessada reflete a exclus o estrutural. Akotirene (2019) v  a busca por prazer como resist ncia a narrativa de sofrimento imposta aos negros. A carta exp e que a cannabis reflete desigualdades: brancos s o "rebeldes", negros s o "criminosos", evidenciando, segundo Sodr  (2017), a colonialidade do poder. A descriminaliza  o exige a desracializa  o dos corpos negros.

TRECHO 3 DA CARTA 3

"Eu como um homem adulto com tatuagens [...] de pele clara [...]   como se estivesse escrito na minha testa que eu fumo maconha. [...] mostre que minha experi ncia [...] n o tr s esses problemas que sempre foi dito."

A contradi  o entre estere tipo e realidade reflete o que Almeida (2019) observa: transgress es brancas s o vistas como falhas individuais, n o raciais. Enquanto um negro tatuado seria lido como “perigoso”, Matheus tem suas tatuagens interpretadas como excentricidades, n o amea as (Akotirene, 2019). Sua postura did tica “mostro pra matar a curiosidade” exemplifica o direito da branquitude de narrar suas experi ncias (Guimar es, 2003), algo negado a corpos negros, frequentemente vistos como irrecuper veis (Fernandes, 1978).

A carta de Matheus mostra como sua branquitude o protege em interações com a polícia e a família, evidenciando a seletividade do racismo estrutural. Suas tatuagens são excentricidades, não ameaças, e seu uso de cannabis é aceito por seu contexto profissional e familiar. Já narrativas negras são silenciadas, destacando o privilégio branco de falar sobre drogas sem ser racializado.

2. "Só por ser negro, já me chamam de maconheiro": A criminalização prévia dos corpos negros

Em contraste, apresento as cartas dos participantes negros, que relatam ser alvos constantes de abordagens policiais e estereótipos, mesmo sem consumirem a planta. Um deles compartilhou: "Antes de eu sequer experimentar maconha, já me rotulavam como 'drogado' na escola e na rua. Quando comecei a fumar, foi quase como se estivesse confirmando o que já esperavam de mim." Esses depoimentos ilustram o que Becker (2008) discute sobre a rotulagem social e como ela antecede o comportamento real.

TRECHO 1 DA CARTA 1

"Eu sou preto né, desde pequeno eu era chamado de neguim, de macaco, de maloqueiro. [...] Já tomei baculejo no meio da praça só pq tava passeando de boa na minha moto, um monte de gente olhando, fiquei com uma vergonha. [...] Várias vezes eu saía com os parceiros, mas eu nem fumava, eles que fumavam maconha. Quando acontecia da polícia parar a gente, eles mandava os menino ir embora e ficava só eu e Fulano, que é o outro parceiro da gente que é preto e pobre como eu. [...] Já levei muito tapa na orelha deles perguntando por droga nesses baculejo, mas eu nunca tinha nem fumado."

Essa narrativa expõe a naturalização da violência racial como pedagogia social, conforme Florestan Fernandes (1978). Para o autor, o racismo brasileiro se sustenta em práticas institucionais que normalizam a violência contra negros, associando corpos negros a marginalidade antes de qualquer ato ilícito. A humilhação pública do "baculejo na praça" não é um evento isolado, mas um ritual de reafirmação de poder: a polícia atua como braço armado de um Estado que estigmatiza a partir da melanina. A seletividade descrita – "os menino era filho de papai" – também confirma a tese de Antonio Guimarães (2003): o racismo opera através de um "código de cores" que combina classe e raça (p. 89). Enquanto os jovens brancos

eram liberados, João e Fulano – negros e pobres – tornaram-se alvos preferenciais, evidenciando que a "pigmentocracia" estrutura até mesmo a aplicação da lei.

TRECHO 2 DA CARTA 1

"A polícia me chamou tanto de maconheiro que aí eu comecei a fumar mesmo. [...] Na minha cabeça não é a maconha que a polícia odeia, é nois que é preto que eles odeia. [...] Hoje fumo maconha, sim. Com consciência. [...] Eu ensino pra meus filhos não abaixarem a cabeça pra ngm não, eu ensino que se alguém falar algo do tipo com eles é crime."

Aqui, a transformação do rótulo em resistência dialoga com Carla Akotirene (2019). Quando João afirma "comecei a fumar mesmo", ele subverte a lógica do estereótipo. Inspirando-se no conceito de "teatro do oprimido" de Boal (1974), Akotirene (2019, p. 102) sugere que assumir estereótipos como resistência é uma forma de desmascarar o racismo: "não é a maconha [...] é nois que é preto". Essa estratégia reflete uma apropriação consciente do rótulo de "maconheiro" para expor a perseguição racial, transformando a criminalização em ato de agência. Já o ensino aos filhos – "é crime" – revela uma pedagogia antirracista geracional, tema central em Florestan Fernandes (1978). Ao instruí-los sobre direitos legais, João rompe com a reprodução geracional da opressão, convertendo sua experiência de violência em uma prática de resistência e sobrevivência (p. 212).

A carta de João não é apenas um relato: é um arquivo vivo da diáspora negra. Cada "baculejo" narrado reflete o que Guimarães (2003, p. 77) chama de "racismo de enquadramento" – a capacidade institucional de converter corpos em alvos. Por outro lado, sua decisão de fumar "com consciência" e educar os filhos ilustra o que Akotirene (2019, p. 121) define como "frestas de luz na senzala moderna": mesmo sob vigilância, a reexistência brota.

TRECHO 2 DA CARTA 4

"A cannabis é uma planta que foi trazida pelos africanos para cultuar o seu sagrado [...] tudo que é negro [...] é ruim nesta sociedade preconceituosa. [...] só quero fumar meu baseado e ser feliz, fazendo aquilo que acredito ser bom pra mim."

Aqui, o narrador salvou a conexão entre a cannabis e o sagrado africano, tema explorado por Sodré (2017) ao analisar como práticas ancestrais foram desqualificadas como "feitiçaria" no contexto colonial. A associação entre a planta e a cultura negra revela a criminalização de

elementos afrodescendentes, conforme proposto por Guimarães (2003) em sua análise sobre raça e exclusão. A busca pela felicidade desafia a lógica de sofrimento imposta aos corpos negros, que Silvio Almeida (2019) relaciona a romantização da dor como ferramenta de dominação racial.

TRECHO 1 DA CARTA 5

"Desde sempre convivi com pessoas que fumavam maconha [...] muito cedo a maconha chegou até mim, uma hora em um resto que meu tio deixava escondido na casa da minha vó [...] outra hora com colegas de infância que conseguiam e nessa desde 14 pra 15 anos tenho um contato direto com a maconha."

Essa normalização precoce do uso da cannabis no ambiente familiar ilustra o que Becker (2008) descreve como um “mundo desviante”, onde grupos estabelecem normas próprias, contrastando com o estigma externo. A casa da avó, como espaço de tolerância, reflete a preservação de práticas culturais em microcosmos, conforme analisa Sodré (2017). No entanto, Almeida (2019) destaca que o racismo estrutural criminaliza seletivamente essas mesmas práticas quando associadas a corpos negros e periféricos, enquanto tolera desvios de corpos brancos.

TRECHO 3 DA CARTA 4

"Na minha visão, existem vários motivos que podem levar uma pessoa ao uso [...] uso como medicamento para combater a ansiedade. [...] o uso de cannabis não pode definir o caráter de alguém."

Essa reflexão questiona o estigma da periculosidade associada aos corpos negros, algo que Almeida (2019) aborda ao discutir as dinâmicas raciais na sociedade. Ao afirmar que “o uso de cannabis não pode definir o caráter”, o narrador desafia a lógica moralista que Fernandes (1978) identifica como uma forma de patologizar a pobreza. O uso medicinal da cannabis, para tratar a ansiedade, ressignifica o corpo negro como sujeito de cuidado, ecoando a crítica de Akotirene (2019) sobre a humanização condicional dos corpos negros.

A vivência da homossexualidade negra confronta sistemas de poder que historicamente relegaram corpos dissidentes a espaços de marginalização. A relação entre a cannabis e práticas culturais ancestrais revela como elementos sagrados de matriz africana são transformados em alvos de perseguição, reflexo de um racismo institucionalizado que criminaliza identidades não

hegemônicas. A escolha de buscar felicidade em meio a opressões estruturais desmonta a ideia de que a negritude deve ser sinônimo de sofrimento, afirmando o direito à alegria como forma de resistência.

TRECHO 1 DA CARTA 6

"Hoje eu sei que tenho privilégio por ser uma mulher branca, loira e eles não se importam quando pessoas como eu fuma maconha, a gente nem se quer leva o nome de maconheira. [...] sou uma mulher branca que deu luz a um filho negro, ele puxou ao pai. Tenho muito medo do futuro do meu filho, primeiro por ele ser autista e muita gente chamar ele de doido e segundo por ele ser negro."

A narradora reconhece que sua branquitude e aparência (mulher branca e loira) a protegem dos rótulos associados ao uso de cannabis, escapando do rótulo de "maconheira" e de represálias policiais, enquanto teme pelo futuro de seu filho negro e autista, que enfrenta discriminações múltiplas. Essa reflexão evidencia o privilégio racial que permite a ela transgredir sem ser criminalizada, uma dinâmica que Almeida (2019) analisa como a seletividade do racismo estrutural, onde corpos brancos são tolerados em seus desvios, enquanto corpos negros são hipervisibilizados e punidos. A ausência de preconceito na rua, contrastada com as agressões sofridas por seus amigos negros, reflete o que Guimarães (2003), um sistema que opera por mecanismos informais de exclusão racial. Além disso, o medo pelo filho, marcado pela interseção de negritude e autismo, dialoga com a análise de Akotirene (2019), onde raça e outras condições amplificam a vulnerabilidade. A branquitude da narradora funciona como um escudo, conforme descrito por Fernandes (1978), que critica a "democracia racial" como uma fachada que perpetua privilégios para uns e marginalização para outros.

3. "Quem tem dinheiro se livra, quem é pobre vai preso": A interseção entre raça e classe

Por fim, exploro como a desigualdade econômica intensifica a seletividade racial. Enquanto jovens brancos de classe média raramente enfrentam consequências, os negros e pobres são os mais penalizados. Um relato marcante diz: *"Conheço brancos que vendem maconha e nunca foram presos. Eu, que só fumava, já fui detido duas vezes por porte "suspeito".*" Isso reforça a tese de Almeida (2018) sobre o sistema penal como mecanismo de controle racial e classista.

TRECHO 1 DA CARTA 2

"Um dia eu estava em uma quebrada fumando um baseado e a polícia viu de longe meu carro e foi lá [...] só falaram pra eu ir pra casa porque ali era um canto perigoso de ficar sozinho. Foi só naquele dia que eu vi que o problema não tava em fumar maconha, tava em quem fumava. [...] sou um homem branco [...] se estamos juntos e acontece da polícia chegar, não existe mais essa de deixar um dos nossos pra trás [...] a única diferença é a cor da pele e a conta bancária."

Esse relato expõe o caráter performático da lei em sociedades racialmente hierárquicas. Como sugere Fernandes (1978), o sistema jurídico brasileiro reflete os interesses das elites, marginalizando corpos negros enquanto protege os brancos. A abordagem policial descrita – onde o carro e a branquitude do narrador o pouparam de revistas humilhantes – ilustra o que Guimarães (2003) chama de "blindagem da branquitude", um sistema que confere aos brancos uma presunção de inocência. A frase "o problema não tava em fumar maconha, tava em quem fumava" sintetiza a tese de Guimarães (2003) sobre o "racismo à brasileira", que opera por mecanismos informais de seletividade racial, usando a lei como tecnologia de controle social, não de justiça.

TRECHO 1 DA CARTA 3

"Sinto que por ser de pele clara as abordagens são mais tranquilas em relação a outros amigos de pele negra. [...] Antes de 'liberarem' as meninas, fomos interrogados um a um. [...] um policial sugeriu que se um dos que estavam cmg desse o relógio dele. [...] Meu amigo deu-lhe o relógio e fomos liberados."

Esse episódio explicita o racismo como tecnologia de Estado. Conforme Almeida (2019) sugere, a polícia atua para manter a hierarquia racial, indo além da simples aplicação da lei. A diferença de tratamento entre Elizio (branco) e seus amigos negros revela que a branquitude oferece uma proteção seletiva (Almeida, 2019). A extorsão do relógio ilustra como práticas institucionais impõem um custo adicional aos corpos negros, similar a uma taxa informal (Guimarães, 2003). A passagem nós colocaram de joelhos com a mão para trás na calçada' reflete o que Fernandes (1978, p. 145) analisa como práticas que ensinam submissão aos negros e privilégio aos brancos.

TRECHO 1 DA CARTA 4

"Sou um homem negro, tenho 30 anos de idade, gay e usuário de cannabis há doze anos [...] o preconceito se agrava por ser negro, gay e pobre. [...] fui obrigado a todos os dias ouvir a 'palavra de deus' em um centro de recuperação [...] onde só se pregava a moral, o preconceito, o machismo."

Essa narrativa expõe a sobreposição de opressões discutida por Akotirene (2019) em sua análise sobre interseccionalidade e as políticas de morte que atravessam corpos negros, pobres e LGBTQIA+. A violência religiosa no centro de recuperação – que estigmatizava a homossexualidade e o uso de cannabis como “imoralidade” – reflete o que Almeida (2019) examina como o uso de narrativas religiosas para controlar corpos marginalizados. A exclusão familiar, exemplificada por "minhas tias [...] se afastaram de mim", ilustra a ideia de Fernandes (1978) de que uma burguesia moral atua como instrumento de exclusão social.

TRECHO 2 DA CARTA 2

"Eu me envergonho de não ter feito isso antes, mas hoje faço o que posso pra compensar. [...] Percebi que depois que comecei a falar nas horas das abordagens, eles liberam todo mundo. [...] A única coisa que posso dizer é que maconha não faz mal a ninguém, quem faz são as próprias pessoas mal umas as outras."

Neste trecho, o despertar crítico da branquitude dialoga com Akotirene (2019) e Fernandes (1978). A vergonha confessada "me envergonho" não é mero arrependimento, mas um reconhecimento do que Akotirene (2019) descreve como a conscientização do privilégio branco, que perpetua hierarquias raciais (p. 112). A ação do narrador de "falar nas abordagens" para proteger amigos negros reflete o que Akotirene (2019) propõe como o uso da branquitude para desmontar estruturas de opressão (p. 89). Já a conclusão "quem faz mal são as próprias pessoas" ecoa Fernandes (1978), que argumenta que o racismo é uma estrutura de dominação institucional, não apenas um problema individual. A fala desloca o foco da substância (maconha) para as relações de poder, confirmando que o racismo, enquanto hierarquia racial, é um problema estrutural (Guimarães, 2003).

A carta revela dois movimentos: 1) a naturalização do privilégio "sou branco e nunca levei baculejo", que Guimarães (2003) associa a tendência da elite branca de ignorar sua posição de poder a conversão da culpa em ação ("faço o que posso pra compensar"), processo

que Akotirene (2019) nomeia como "desembranquecimento" – ruptura ativa com pactos de silêncio racial. Como sintetiza Fernandes (1978), a superação do racismo exige que a branquitude abandone sua cumplicidade e atue contra a opressão,

TRECHO 1 DA CARTA 7

"Minha família sempre esteve no topo da pirâmide social [...] Sou privilegiado: tenho pele clara, sobrenome conhecido e um cargo público que me 'protege'. Mas tenho amigos negros [...] que já sofreram abordagens violentas só por serem quem são."

Essa passagem reflete o que Becker (2008) analisa como a construção social do desvio, onde o mesmo ato, como o uso de cannabis, é julgado de forma distinta conforme a posição social do indivíduo. Enquanto Alexandre é protegido por sua branquitude e status ("sobrenome conhecido"), seus amigos negros enfrentam violência policial, uma dinâmica que Almeida (2019) examina como racismo estrutural, no qual o Estado privilegia corpos brancos e criminaliza negros. A frase "cargo público que me protege" ilustra como privilégios de classe e raça funcionam como escudos, conforme Fernandes (1978) critica em sua análise da exclusão racial.

TRECHO 2 DA CARTA 7

"A única vez que fui abordado pela polícia foi numa blitz [...] não deu em nada. [...] Se eu contasse publicamente [sobre meu uso], duvido que acreditariam – afinal, 'funcionário público branco' não combina com o estereótipo que criaram."

Esse relato expõe a moralidade social que Sodré (2017) analisa, permitindo que indivíduos como Alexandre pratiquem desvios desde que mantenham uma imagem de respeitabilidade. A contradição entre o uso de cannabis e a imagem pública reflete o que Goffman (1988) descreve como a gestão de identidades estigmatizadas, escondendo traços que desafiam normas sociais. A passagem também reforça a crítica de Fernandes (1978) ao mito da democracia racial, onde a neutralidade aparente da lei mascara sua aplicação racialmente seletiva.

TRECHO 3 DA CARTA 7

"Sei que a maconha não me faz menos capaz, mas [...] não posso me arriscar a assumir meu uso. [...] Quantos jovens negros e pobres de Sumé não têm essa mesma escolha?"

Aqui, Alexandre reconhece o privilégio de ocultar seu uso, enquanto jovens negros são hipervisibilizados como criminosos, uma disparidade que Akotirene (2019) relaciona a violência epistêmica contra corpos marginalizados. Sua angústia ("Quantos jovens [...] não têm essa escolha?") ecoa a crítica de Almeida (2019) ao racismo estrutural, que concede a alguns a ilusão de liberdade enquanto perpetua a opressão de outros.

A carta de Fellipe ilustra como raça, classe e poder moldam a percepção do desvio. Sua branquitude permite transgressões discretas, como descrito por Becker (2008), enquanto a negritude de seus amigos resulta em criminalização, conforme analisa Almeida (2019). A cannabis funciona como um termômetro social, revelando quem pode transgredir sem punição e quem é punido por sua existência. A esperança do narrador de expor o racismo ressoa com Fernandes (1978), que denuncia a "democracia racial" como um mito que oculta o privilégio branco.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As narrativas dos moradores de Sumé-PB, analisadas neste trabalho, desvelam de forma contundente como o rótulo de "desviante" aplicado aos usuários de cannabis não é um conceito neutro, mas uma construção social profundamente racializada. Através das cartas, percebe-se que a criminalização da maconha serve menos como política de saúde pública e mais como tecnologia de controle racial, reforçando hierarquias sociais historicamente arraigadas na estrutura brasileira. Os relatos evidenciam uma clara dicotomia no tratamento dispensado a brancos e negros: enquanto os primeiros usufruem de uma "licença para transgredir" os últimos são pré-criminalizados, tendo seus corpos marcados como perigosos antes mesmo de qualquer ato concreto.

Este trabalho demonstra que a descriminalização da cannabis, embora necessária, será insuficiente se não for acompanhada do desmantelamento do racismo estrutural que permeia as instituições. Enquanto persistir a associação entre negritude e periculosidade, novos rótulos substituirão o de "maconheiro", mantendo intacta a lógica de controle racial.

As vozes coletadas em Sumé deixam evidentes: o problema nunca foi a planta, mas sim quem a consome. Numa sociedade verdadeiramente justa, o direito ao erro - e à redenção - precisaria ser democratizado, deixando de ser privilégio de poucos para se tornar direito de todos. Esta pesquisa espera contribuir para desnaturalizar essa lógica perversa, afirmando o que os depoimentos deixam claro: desviante não é quem usa drogas, mas quem insiste em manter um sistema profundamente desigual e racista.

Ao final, reúno essas vozes para mostrar como o "desvio" é uma construção social, não um fato natural e como ela serve para manter hierarquias raciais. Minha análise não se limita a denunciar, mas também questiona: *Se o uso é o mesmo, por que só alguns são punidos?* A resposta, como demonstrado, está no racismo que estrutura nossa justiça, nossas ruas e nosso imaginário coletivo.

REFERÊNCIAS:

- AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade?**. São Paulo: Pólen, 2019.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de **Racismo estrutural** / Silvio Luiz de Almeida. -- São Paulo : Sueli Carneiro ; Pólen, 2019.
- BARROS, André; PERES, Marta. Proibição da maconha no Brasil e suas raízes históricas escravocratas. **Periferia**, v. 3, n. 2, 2011.
- BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2008.
- BERNARDINO-COSTA, Joaze. **Decolonialidade e autoetnografia insurgente**. Sociedade e Estado, v. 33, n. 1, p. 107-126, 2018.
- BOAL, Augusto. **Teatro do oprimido e outras políticas poéticas**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1974.
- BRASIL. Lei de 10 de junho de 1835. Art. 60: Se o réu for escravo, e incorrer em pena que não seja a capital ou de galés, será condenado na de açoites [...]. **Coleção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, 1835**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm. Acesso em: 16 out. 2024.
- BRASIL**. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional – **INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Junho de 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/infopen>. Acesso em: 18 out. 2024.
- CARLINI, Elisaldo Araújo. A história da maconha no Brasil. **Jornal brasileiro de psiquiatria**, v. 55, p. 314-317, 2006.
- CARNEIRO, Henrique. Proibição da Maconha: racismo e violência no brasil. **Cahiers Des Amériques Latines**, [S.L.], n. 92, p. 135-152, 30 dez. 2019. OpenEdition. <http://dx.doi.org/10.4000/cal.10049>.
- EVARISTO, Conceição. **Escrevivência e subtextos**. In: DUARTE, E. A.; FONSECA, M. N. S. (Orgs.). Literatura e afrodescendência no Brasil. Belo Horizonte: UFMG, 2017.
- FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3.ed. São Paulo: Ática, 1978.
- GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. Revista Ciências Sociais Hoje, n. 2, p. 223-244, 1984.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: Editora 34, 2003.

JUNIOR, Roberto Vedei. **A FUNÇÃO DO PROIBICIONISMO: UMA ANÁLISE DA POLÍTICA BRASILEIRA DE DROGAS A PARTIR DA CRIMINALIZAÇÃO DA MACONHA E DA LICITUDE DO ÁLCOOL**. 2023. 78 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2023.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

MENCHÚ, Rigoberta. **Me chamo Rigoberta Menchú e assim nasceu minha consciência**. São Paulo: Editora Schwarcz, 1983.

Nascimento, Pollyana da Silva. **NARRATIVAS DO PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO FEMININO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE GURUGI II CONDE-PB**. TCC (Graduação) – Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Universidade Federal de Campina Grande, Sumé, 2024.

SODRÉ, Muniz. **Pensar nagô**. Editora Vozes Limitada, 2017.

OLIVEIRA, Luan Gomes dos Santos de. **Notícias do oco do mundo** - cartas para uma antropolítica da educação. Natal: Caravela, 2020.

Saad, Luísa. **“Fumo de negro”: a criminalização da maconha no pós-abolição**/ Luísa Saad. - Salvador: EDUFBA, 2018.

SERRA, Carlos Henrique Aguiar; DE SOUZA, Luís Antônio Francisco; CIRILLO, Fernanda Russo. Guerra às drogas no Brasil contemporâneo: proibicionismo, punitivismo e militarização da segurança pública. **Teoria e Cultura**, v. 15, n. 2, 2020.

SILVA, Lucas Vinicius Nunes; GONÇALVES, Cristhóvão Fonseca. PERSPECTIVAS SOBRE RACISMO ESTRUTURAL E TRÁFICO DE DROGAS: A POLÍTICA DE FILTRAGEM RACIAL NA ATUAÇÃO POLICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, v. 6, n. 8, p. 1321-1360, 2022.

APENDICE A - CARTAS

CARTA I

"Eu sou preto né, desde pequeno eu era chamado de neguim de macaco de maloqueiro, eu lembro que eu ficava meio assim mas por fora eu não ligava, naquele tempo não falava desses negocio de racismo não, só por eu ser preto já passei por cada uma.

Já tomei baculejo no meio da praça só pq tava passeando de boa na minha moto, um monte de gente olhando, fiquei com uma vergonha, mas o negocio é que pra os policiais aqui de sumé se vc for preto vc n pode ter moto n, pq eles já acha que é roubada.

Varias vezes eu saia com os parceiros mas eu nem fumava, eles que fumava maconha, quando acontecia da policia parar a gente, eles mandava os menino ir embora e ficava só eu e Neném, que é o outro parceiro da gente que é preto e pobre como eu, como os meninos era tudo filho de papai nem baculejo eles levava. Já levei muito tava na orelha deles perguntando por droga nesses baculejo, mas eu nunca tinha nem fumado.

A policia me chamou tanto de maconheiro que aí eu comecei a fumar mesmo, eles já me chamavam e já me batiam sem eu ser, agora eu ia dar um motivo pra eles chamar.

Essa parada ficou na minha mente. Porque, mano, não é só sobre fumar. É sobre como a gente é tratado só por ser preto. Eu vim entender isso depois que ouvi vc falando de racismo a uns 3 anos atrás quando vc tava na roda, eu nem conhecia vc direito ainda. Pq se fosse só pela maconha, os meninos eram tratados da mesma forma que eu e Nenem. Na minha cabeça não é a maconha que a policia odeia, é nois que é preto que eles odeia.

Hoje Fumo maconha, sim. Com consciência. Nunca me atrapalhou em nada. Na real, me ajuda demais com a ansiedade, me acalma, me faz respirar, eu cuido dos meus filhos nunca faltou nada de comer pra eles e nem nada, eu sou trabalhador mas aqui

em sumé ninguém nunca vai me ver por esse lado, pra eles eu sou só maloqueiro.

Não tô aqui querendo pagar de vítima nem justificar nada. Só tô cansado de ver como o peso das coisas muda conforme a cor da pele. Fingir que todo mundo é tratado igual é tapar o sol com a peneira. Depois de tudo que passei eu entendo só hoje que eu sou vitima de racismo desde que nasci e hj eu ensino pra meus filhos não abaixarem a cabeça pra ngm não, eu ensino que se alguém falar algo do tipo com eles é crime”.

CARTA II

“Estava conversando com os meninos e Matheus falou que escreveu pro seu trabalho também e eu pedi pra ler o dele e ele não deixou, depois de muita insistência minha ele me mostrou.

Eu fiquei com tanta vergonha, senti um negocio ruim na barriga, não senti vergonha do meu amigo mas das situações que ele já viveu, desde pequeno conheço ele e andamos juntos e muitos desses baculejos que ele levou, eu estava com ele e a policia me mandava pra casa e segurava ele, sendo que na verdade era eu quem fumava maconha.

Por causa do que li dele, eu me senti na obrigação de ser sincero. Eu venho de uma família com bens aqui em Sumé, como a cidade é pequena todo mundo sabe quem é quem (ou acha que sabe) mas a verdade é que por minha família ter dinheiro eu nunca levei um baculejo.

Um dia eu estava em uma quebrada fumando um baseado e a policia viu de longe meu carro e foi lá, eu gelei na hora, mas quando eles viram que era eu e o que eu tava fazendo, eles nem me revistaram e nem nada, só falaram pra eu ir pra casa porque

alí era um canto perigoso de ficar sozinho. Foi só naquele dia que eu vi que o problema não tava em fumar maconha, tava em quem fumava.

Eu fumo maconha desde os 15 e hoje tenho 30 e sou pai de uma filha de 9 anos, sou formado, trabalho na minha área e só depois que sair de Sumé pra estudar em Campina Grande que eu vim entender que eu tinha privilégios, tanto por minha família ter dinheiro e também por conta da cor da minha pele, já que sou um homem branco.

Quando eu era pirraia eu não via por esse lado, porque não fazia sentido alguém ser tratado como ninguém por ser preto, mas foi vivendo e convivendo com meus amigos que eu entendi isso, hoje em dia se estamos juntos e acontece da polícia chegar, não existe mais essa de deixar um dos nossos pra trás, a gente não estava fazendo nada de errado, somos todos homens de bens a única diferença é a cor da pele e a conta bancária. Percebi que depois que comecei a falar nas horas das abordagens, eles liberam todo mundo. Eu me envergonho de não ter feito isso antes, mas hoje faço o que posso pra compensar.

A única coisa que posso dizer é que maconha não faz mal a ninguém, quem faz são as próprias pessoas mal umas as outras”.

CARTA III

“Me chamo Jose, sou de pele branca, filho de pais que vieram do interior da Paraíba (Sumé), tenho 36 anos... Meu primeiro contato com a cannabis foi de maneira aleatória quando via meu pai relatar que, pessoas que cometia atos ilícitos ou crimes estavam sob efeito da mesma. Dessa forma eu sem tive uma distancia “segura” para não me envolver. Quando ainda morava em

Sumé, sempre escutava os boatos dos “maconheiros” que roubaram isso, maconheiros que foram presos, maconheiros que fizeram aquilo, em sua maioria eram pessoas pretas e alguns nem se quer fumavam ou eram criminosos.

Depois de alguns anos nos mudamos para capital de Pernambuco, em busca de melhoria de vida, já que no interior as oportunidades eram poucas. Aproximadamente em 2012/2013 eu fumei com alguns companheiro de trabalho em um show em Recife-Pe. Mas lembro que só foi por fumar haha Fumava de forma aleatoria, nada tão rotineiro. Assim que fui trabalhar em shopping meados 2014, onde na loja tinha outras pessoas que já fumavam e perguntaram se eu fumava. Mas fiquei de boa e não fui... Aos poucos fui vendo quem eles eram e acabei indo fumar com eles... Como pensava antes: Quando criança era dito pra mim que era coisa errada, que era usado pra fazer coisa errada, que pessoas usavam pra fazer maldades e semelhante.

Meus pais pegaram em minhas coisas aproximadamente umas 10g de natural, um dexavador e um Pipe. Me perguntaram de quem era e eu neguei que era meu numa resposta frustrada e medrosa. Perguntaram se queria ajuda e coisa do tipo por compreender que “estaria fumando”. Até chegar o momento que uma vizinha me viu numa praça e meus pais me chamaram pra conversar e meu pai disse que eu poderia fumar dentro do meu quarto.

Com o passar do tempo eu até parei de fumar no meu quarto, mas o que fez tranquiliza-los de maneira geral foi ver que não era aquilo que eles me disseram na vida real.

Atualmente eu trabalho, sou técnico em manutenção em dispositivos Apple, sou vendedor numa loja de shopping, tenho um filho de 09 anos (Gabriel) e a vida segue normalmente com meu uso diário. Acho que pra eles, lhe dar com toda essa responsabilidade ativa sem ser afetada pelo uso diário. Os tranquilizou, digamos assim em primeiro momento. Hj em dia eu

já falo pra eles mais abertamente, que meu uso é mais pra me desacelerar depois do trabalho e de forma recreativa.

Abordagens policiais: Só o fato de ser usuário vc já é discriminado. Ja fui parado várias vezes pela polícia e a polícia dar sermões longos e constrangedores. Sinto que por ser de pele clara as abordagens são mais tranquilas em relação a outros amigos de pele negra. Agressões físicas e verbais eram padrão de todos, Mas nunca sofri agressões físicas.

Hj em dia eu não faço uso de álcool, basicamente quando comecei ativamente a fumar fui parando aos poucos o álcool até realmente parar. Não sei exatamente se teve alguma relação direta ou indireta de modo geral. A 9 anos que só tomo álcool em exatamente 3 dias no ano. Aniversário, natal e ano novo... hahaha Atualmente eu prefiro fumar meu baseado e com minha garrafa d'água em todo lugar que eu vá. Eu me sinto bem, tranquilo, alegre, interagindo com o todo, conheço e conheci amigos.

Abordagens policiais: Só o fato de ser usuário você já é discriminado. Uma vez estava com minha ex-namorada, dois amigos e uma amiga de um deles na beira mar do Janga(Cidade de Paulista) fumando e fomos surpreendidos por uma viatura. Fomos abordados e depois o primeiro momento que viram que estamos fumando, foram bastante rudes mesmo depois da revista e acharam apenas aproximadamente umas 5g. Nós colocaram de joelhos com a mão para trás na calçada e mantiveram uma pressão psicológica "onde está o resto?" Isso passou uns 20/30min. Liberaram minha namorada e a outra moça dizendo que íamos pra delegacia se não disséssemos nada. Elas saíram chorando e ficaram na esquina olhando com medo que fosse feito qualquer coisa conosco. Antes de "liberarem" as meninas, fomos interrogados um a um. Após sermos interrogados e ainda de joelhos, um policial sugeriu que se um dos que estavam cmg desse o relógio dele. Nós éramos

liberados... E foi o que fizemos! Meu amigo deu-lhe o relógio e fomos liberados.

Eu como um homem adulto com tatuagens nos 4 membros, de pele clara, de barba grande... é como se estivesse escrito na minha testa que eu fumo maconha. Digamos que é como se tivesse um padrão estereotipado. Pelo jeito que me visto também, as pessoas já tiravam essas conclusões e eu nunca tinha nem fumado ainda. Vejo que já quebrei tabus na cabeça de muitas pessoas que já convivi e convivo de uma forma que mostre que minha experiência com a maconha não trás esses problemas que sempre foi dito que ela trás. Sempre trago minhas experiências a mesa de uma forma didática até mesmo pra pessoas que nunca nem viram uma flor de perto. Eu até mostro pra matar a curiosidade e tirar suas próprias conclusões".

CARTA IV

"Sou um homem negro, tenho 30 anos de idade, gay e usuário de cannabis há doze anos.

Dentro deste intervalo de tempo, vivi vários momentos bons e outros nem tão bons assim, os momentos ruins, muitas vezes estavam associados a com o modo em que a comunidade ou sociedade enxerga quem faz uso desta planta. Na verdade, com o preconceito, a discriminação e a falta de conhecimento. Que infelizmente existe e é fato e se agrava por ser negro gay e pobre, muitas vezes fui confundido ou tratado com desrespeito seja pela sociedade ou mesmo por parte da "segurança pública".

Outros episódios, e os piores eu diria, foram vividos dentro de casa, minha família não aceitava o que fazia. lembro que minha mãe ao descobrir, quiz me internar em uma "clínica de reabilitação" e foi o início de um longo e conturbado período, ela tentou de todas a forma até que conseguiu me convencer e

quando cheguei no lugar proposto por ela, era um "centro de recuperação" criado por uma igreja evangélica e presidida por um pastor, onde fui obrigado a todos os dias ouvir a "palavra de deus", e os sermões do pastor entre outras coisas pesadas em que vivi e vi naquele lugar imundo, onde só se pregava a moral, o preconceito, o machismo e outras atrocidades.

Não sou de Sumé, mas que estou aqui por volta de três anos, e nesse tempo venho observando como a sociedade se manifesta em relação ao uso da cannabis. Ainda sinto que não posso fumar em um local público como praças ou até na rua mesmo e isso não me incomoda até prefiro me sinto mais seguro. Porém, não me sinto atingido pelo preconceito aqui, talvez por viver em uma bolha e somente com os universitários do CDSA e digo isso tanto pra sociedade como quanto para o sistema de segurança pública do município. Que difere e muito da minha região.

O lugar onde eu sentir de verdade o preconceito foi nos ambientes familiares, onde lembro que tive que abrir mão de estar perto das pessoas que amo, isso quando elas mesmas não se afastavam de mim ao descobrir que eu fazia uso da cannabis. Minhas tias, mandavam mensagens para minha mãe dizendo que não me queria, mas em suas casas ou ainda era excluídos dos eventos familiares como aniversário da minha avó, final de ano e etc. Foi muito pesado, suportar os olhares desconfiados e as línguas que me julgaram.

Na minha visão, Existe vários motivos que podem levar uma pessoa ao uso da cannabis sativa, entre eles a própria cultura de uma região, a curiosidade, a necessidade (medicamento), mas também existe pessoas que usam como válvula de escape diante das adversidades da vida, entre outros, eu uso com uma finalidade mista, um momento de prazer, uma motivação a alguma determinada atividade, como medicamento para combater a ansiedade por exemplo.

Por fim, o uso de cannabis não pode definir o caráter de alguém, muito menos determinar que tipos de atitudes uma pessoa terá. A cannabis é uma planta que foi trazida pelos africanos para cultivar o seu sagrado e como tudo que é negro e que vem do negro é ruim nesta sociedade preconceituosa. Enquanto tem muita gente fazendo merda sem nunca ter usado, só quero fumar meu baseado e ser feliz, fazendo aquilo que acredito ser bom pra mim”.

CARTA V

CARTA ABERTA DE UM MACONHEIRO _\I/_

“Desde sempre convivi com pessoas que fumavam maconha, tenho um tio que é uma pessoa muito especial pra mim que sempre fumou, vários colegas do meu pai que eu sempre gostei também fumavam e muito cedo a maconha chegou até mim, uma hora em um resto que meu tio deixava escondido na casa da minha vó quando ia a visitar, outra hora com colegas de infância que conseguiam e nessa desde 14 pra 15 anos tenho um contato direto com a maconha.

Fazendo um recorte para a cidade de Sumé, atualmente já vejo um certo avanço quando o assunto é Maconha, a sociedade está aos poucos entendendo o seu valor medicinal e comercialmente a mídia já tem falado muito, o'que também impacta o ponto de vista do sumeense em relação ao uso da maconha, porém a passos curtos e com muito conservadorismo enraizado, que junto com a falta de informação e a rotulação social acabam atrapalhando o trabalho de conscientização em relação ao seu uso.

O preconceito em relação a cannabis sempre acompanha quem convive com ela, frases como devia tá emacinhado, na universidade só tem maconheiro, vai estudar história cuidado pra não virar maconheiro, entre outras situações, mas tem uma em particular que me chamou muita atenção quando mais novo 15 pra 16 anos, vi dois colegas serem abordados um branco de “boa família” e um negro que morava em uma comunidade carente, e ao ser reconhecido apanhou por causa de um baseado que tavam fumando enquanto agt do outro lado da rua viu tudo.

Acredito que existem inúmeros motivos para o uso da maconha, seja como remédio como recreação, ritual eu particularmente faço o uso quase que diário de maconha como uma forma de me desconectar da rotina do dia a dia, muito por hábito também de á associar a coisas boas, hábito esse que quando não visto de forma consciente leva a excessos, e infelizmente o acesso que tenho a maconha por minha condição financeira, ainda é algo de baixa qualidade, que tem um impacto diferente e negativo no meu corpo, na minha experiência”.

CARTA VI

“Eu não lembro quantos anos eu tinha quando comecei a fumar maconha, mas lembro que foi ainda no tempo do colégio. Fumava escondido dos meus pais pq eles sempre diziam que fumar maconha era coisa de trombadinha, de ladrão, bandido.

Na minha cabeça o que eu tava fazendo era algo errado, foi só quando fui ficando mais velha que eu comecei a comparar as coisas, por exemplo; a maioria dos meus amigos que fumam maconha são pessoas mt sossegadas, gostam de ficar no canto deles e não tem nenhum histórico ruim diferente de outros conhecidos que bebem muita cachaça e já até agrediram as esposas, aí eu sempre me perguntava “nunca vi maconha matando ninguém e o povo fala mal, já vi um monte de gente morrendo por causa de cachaça e todo mundo aceita” eu nunca sofri nenhum tipo de preconceito na rua por causa da maconha embora eu fumasse escondido da minha família, mas já ouvi e vi muitos amigos meus que levaram surra dos policiais daqui de Sumé, eu ficava até com vergonha por que tem um monte de policial daqui que mesmo sendo casado dava em cima de mim e até me presenteava com maconha, hoje eu sei que tenho privilégio por ser uma mulher branca, loira e eles não se importam quando pessoas como eu fuma maconha, a gente nem se quer leva o nome de maconheira.

Hoje eu tenho 32 anos sou mãe de um filho autista e até ter ele eu sempre fumava pq gostava e também pq me acalmava, hoje em dia através de você eu descobri que a maconha poderia me ajudar em relação a saúde do meu filho e é isso que acontece, à maconha tem salvado a vida do meu filho e a minha também, fico muito triste em saber que tanta gente é presa ainda por conta de uma planta que faz tão bem e o mais revoltante é que as pessoas que são presas se parecem com o meu filho, sou uma mulher branca que deu luz a um filho negro, ele puxou ao pai. Tenho muito medo do futuro do meu filho, primeiro por ele ser autista e muita gente chamar ele de doido e segundo por ele ser negro. Amo meu filho incondicionalmente e vou fazer tudo por ele”.

CARTA VII

“Me chamo Luis, tenho 27 anos, sou branco, nascido e criado em Sumé-PB, e hoje sou pai de uma menina de 7 anos. Minha família sempre esteve no topo da pirâmide social aqui: classe média alta, com parentes envolvidos na política local – vereadores, vice-prefeitos, esse tipo de coisa. Cresci ouvindo que maconha era coisa de "marginal" e "vagabundo", mas, aos 15 anos, amigos que já fumavam me convenceram experimentar. Diziam que não fazia mal, e desde então não parei mais.

Quando me mudei para João Pessoa, levei um choque. Parte da cidade era mais mente aberta, mas logo percebi que o preconceito contra a maconha está em todo lugar – só muda de intensidade. Aqui em Sumé, a cultura é careta e conservadora. A única vez que fui abordado pela polícia foi numa blitz, quando estavam treinando novos recrutas. Eu tinha maconha no carro, mas não deu em nada. Sou privilegiado: tenho pele clara, sobrenome conhecido e um cargo público que me "protege". Mas tenho amigos muitos deles negros, com tatuagens, de periferia – que já sofriram abordagens violentas só por serem quem são.

Hoje, fumo porque gosto e porque alivia o estresse do dia
b Sumé não têm essa mesma escolha?

É isso. Espero que minha história ajude a mostrar como o
racismo estrutural e o preconceito de classe moldam quem pode
ou não ser chamado de "desviante" nessa cidade".